MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.		
CNPJ:	03.604.300/0001-78	*CEP da sede:*	71.503-511
Endereço da sede:	SHIN CA 11, BLOCO E JUNTA A – SALA 307 A, EDIFICIO LE OFICCE – LAGO NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL		
E-mail de contato:	valerialinhares1@gmail.com, alexabn105@gmail.com, jhonys@contabilidade.com		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	IACIARA	*UF:*	GOIÁS

Eu, **VALÉRIA FARIAS MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº **777.573.861-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA		
CNPJ:	21.081.417/0001-04	*CEP da sede:*	71.503-511
Endereço da sede:	SHIN CA 11, BLOCO E JUNTA A – SALA 307 A, EDIFICIO LE OFICCE – LAGO NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL		
E-mail de contato:	valerialinhares1@gmail.com, alexabn105@gmail.com, jhonys@contabilidade.com		

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Brasília, DF, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA FARIAS MORAIS
Sócia Administradora

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	*ASSINATURA*
VALÉRIA FARIAS MORAIS	
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	
VALÉRIA FARIAS MORAIS	
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
VALÉRIA FARIAS MORAIS RAFAEL PINHEIRO FARIAS	39.600 400	R$ 39.600,00 R$ 400,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*CARGO*	*CPF*
VALÉRIA FARIAS MORAIS	Sócia Administradora	777.573.861-87

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
VALÉRIA FARIAS MORAIS RAFAEL PINHEIRO FARIAS	*44.550* *450*	*R$ 44.550,00* *R$ 450,00*

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*CARGO*	*CPF*
VALÉRIA FARIAS MORAIS	Sócia Administradora	777.573.861-87

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.604.300/0001-78 MATRIZ		24/01/2000

NOME EMPRESARIAL	
WEB COMUNICACAO LTDA	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEB COMUNICACAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas (Não dispensada *) 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 11	SN	BLOCO E JUNTA A SL 307A ED LE OFFICE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.503-511	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM	(61) 3552-2020/ (61) 3386-6682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **09:46:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:01 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **8263.6331.F173.D10D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº	: 384-02.354.052/2019
NOME	: WEB COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO	: SHIN CA 11 BL. E JUNTA A SL 307-A ED. LE OFFICE
CIDADE	: LAGO NORTE
CPF	:
CNPJ	: 03.604.300/0001-78
CF/DF	: 0746961400164 - ATIVA
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 18 de Março de 2020.

Brasília, 19 de Dezembro de 2019.

Certidão emitida via internet às 16:30:20 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.604.300/0001-78
Certidão nº: 192563287/2019
Expedição: 19/12/2019, às 09:41:32
Validade: 15/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.604.300/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:13 do dia 05/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2020 a 03/03/2020

Certificação Número: 2020020301525741152702

Informação obtida em 05/02/2020 15:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente após consulta em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/02/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DRS TV SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA

21.060.060/0001-70

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.IKT3.QM5J.4H7P.FEVD.OLM9**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Brasília, Distrito Federal, nascida em 05/06/1976, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.619.449 - *SSP/DF* e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília, Distrito Federal, nascido em 08/04/1980, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Cédula de Identidade n.º 1.620.163 - SSP/DF, da CNH n.º 00320480295 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado no SHIN QI 11, Conjunto 12, Casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal, têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO

A sociedade girara sob a razão social de **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.,** sediada com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN QI 02, Conjunto 1, Lote B, Bloco B, Loja 01, Térreo Parte C, Lago Norte, Brasília, Distrito Federal, Ed. Monumental, CEP 71.510-010, podendo instalar ou extinguir filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

A sociedade tem como principal objetivo à exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV); Serviços de Telecomunicações; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

4º Ofício de Notas de Brasília-DF

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CLÁUSULA III

DA DURAÇÃO

O início das atividades será a partir da data de registro no órgão competente e, sua vigência será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR – R$
VALÉRIA FARIAS MORAIS	99	44.550	44.550,00
DANIEL PINHEIRO FARIAS	1	450	450,00
	100	45.000	45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1052 do Código Civil – Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes que regulamenta a matéria, especialmente o que determina o Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT - Lei n.º 4.117, de 27 de abril de 1962 e o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR aprovado pela Decreto n.º 52.795, de 27 de outubro de 1963, bem com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será gerida e administrada por um **SÓCIO ADMINISTRADOR** indicado no Parágrafo Primeiro abaixo, que, observadas as disposições estabelecidas no Parágrafo Segundo abaixo, terá todos os poderes para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

representar isoladamente a Sociedade em quaisquer circunstâncias e perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer instrumentos, documentos, contratos e/ou instrumentos de crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios quotistas neste ato nomeiam a sócia quotista **VALÉIRA FARIAS MORAIS**, conforme dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ela cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para praticar os seguintes atos, o **ADMINISTRADOR** da Sociedade deverá obter a prévia aprovação por escrito dos sócios quotistas, sendo que tal aprovação poderá ser dada por telefax ou carta:

a) promover negócios estranhos ao objeto da Sociedade;

b) promover fusão da Sociedade com qualquer outra sociedade, cindir ou transformar a Sociedade ou vender ou comprar participação societária em outro negócio ou entidade, seja sociedade anônima, sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou qualquer outro tipo de sociedade.

c) garantir empréstimos ou quaisquer outras obrigações assumidas por terceiros sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como emprestar dinheiro ou quaisquer recursos ou bens da Sociedade para terceiros;

d) dissolver ou liquidar a Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o **ADMINISTRADOR**, depois de ouvido o Poder Público Concedente e atendido o parágrafo segundo da cláusula VI, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA VII

REUNIÃO DOS SÓCIOS

A reunião ordinária dos sócios será sempre realizada anualmente na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de abril, às 10:30 horas para tomar as contas do **ADMINISTRADOR** e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local/data/horário,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

devidamente justificada, quando, então, observar-se-á o que dispõe no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocado pelo **ADMINISTRADOR**, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômico/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA VIII

DO USO DA FIRMA

O uso da firma social caberá ao **ADMINISTRADOR** nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que resultem aos interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

CLÁUSULA IX

DA RETIRADA MENSAL

O **ADMINISTRADOR** terá direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

4º Ofício de Notas
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CLÁUSULA X

DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE COTAS

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverá ser comunicado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio na proporção direta do percentual do capital social que for detentor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente, excetuadas as hipóteses previstas na Lei 10.610, de 20/12/2002, publicada no DOU de 23/12/2002 e na Lei n.º 12.872, de 24 de outubro de 2013, publicada no DOU de 24 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, pelos menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (art. 222, § 1º CF).

PARÁGRAFO QUARTO: Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91, do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 92.837/85.

CLÁUSULA XI

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de dissolução, falência, retirada, inabilitação, interdição ou morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XII

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis em que impliquem o funcionamento da estação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de liquidação, o **ADMINISTRADOR** será o liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada uma possuiu.

CLÁUSULA XIII

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente excetuada as condições previstas na Lei 10.610, de 20/12/2002, Publicada no DOU de 23/12/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem três quarto do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIV

DA LEGISLAÇÃO E FORO

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios e o **ADMINISTRADOR** declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades limitado e subsidiariamente pelas disposições das Sociedades Anônimas, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

PARÁGRAFO TERCEITO: Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da cidade da sede de sociedade, Brasília, DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Brasília, DF, 24 de janeiro de 2014.

Elindomar 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

VALÉRIA FARIAS MORAIS

Elindomar 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

DANIEL PINHEIRO FARIAS

Ivan Aquiles Costa Lima Advogado OAB-DF 35502

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
DRS TV SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Elindomar 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

VALÉRIA FARIAS MORAIS
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandre Antonio de Souza
RG: 345.966-SSP/DF
CPF: 010.759.691-15

Nome: Margarida M. P. Souza
RG: 999.233-SSP/DF
CPF: 385.490.001-59

1º Ofício de Notas de Brasília-DF

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB N.: 53201964426
Protocolo: 14/057352-6, DE 24/07/2014
Empresa: 53 2 0196442-6
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇOES LTDA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

Leônidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 21.081.417/0001-04

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília, Distrito Federal, nascida em 05/06/1976, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.619.449 - *SSP/DF* e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, natural de Brasília, Distrito Federal, nascido em 08/04/1980, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Cédula de Identidade n.º 1.620.163 - SSP/DF, da CNH n.º 00320480295 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado no SHIN QI 11, Conjunto 12, Casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal,

Únicos sócios cotistas da Firma, **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN QI 02, Conjunto 1, Lote B, Loja 01, Térreo Parte C, Lago Norte, Ed. Monumental, CEP 71.510-010, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201964426, em 16/09/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.081.417/0001-04**, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a sede para **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511,** passando a Cláusula Primeira do Contrato a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob a razão social de **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.,** com sede no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, podendo instalar ou extinguir filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a expressa anuência recíproca o sócio cotista **DANIEL PINHEIRO FARIAS** cede e transfere, como de fato cedido e

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

transferido tem, e pelo valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), 450 (quatrocentas) quotas, já pagos em moeda corrente nacional, corresponde a 1% (um por cento) das cotas do capital social para o novo sócio **RAFAEL PINHEIRO FARIAS,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal. O sócio cotista cedente dá ao sócio cotista **RAFAEL PINHEIRO FARIAS**, quitação geral e irrestrita com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as disposições contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** acima, os sócios quotistas decidem, de mútuo e comum acordo dar nova redação a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte texto.

CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR – R$
VALÉRIA FARIAS MORAIS	99	44.550	44.550,00
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	1	450	450,00
	100	45.000	45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1052 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília, Distrito Federal, nascida em 05/06/1976, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.619.449 - *SSP/DF* e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal e **RAFAEL PINHEIRO FARIAS,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal,

Únicos sócios cotistas da Firma, **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201964426, em 16/09/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.081.417/0001-04**, resolvem de comum acordo promover a Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob a razão social de **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, podendo instalar ou extinguir filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional.

C LÁUSULA II

DO OBJETO

A sociedade tem como principal objetivo à exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV); Serviços de Telecomunicações; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CLÁUSULA III

DA DURAÇÃO

A atividade iniciou em 16 de setembro de 2014 e, sua vigência é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR – R$
VALÉRIA FARIAS MORAIS	99	44.550	44.550,00
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	1	450	450,00
TOTAL	100	45.000	45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1052 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes que regulamenta a matéria, especialmente o que determina o Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT - Lei nº 4.117, de 27 de abril de 1962 e o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR aprovado pela Decreto n.º 52.795, de 27 de outubro de 1963, bem com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será gerida e administrada por um **SÓCIO ADMINISTRADOR** indicado no Parágrafo Primeiro abaixo, que, observadas as disposições estabelecidas no Parágrafo Segundo abaixo, terá todos os poderes para representar isoladamente a Sociedade em quaisquer circunstâncias e perante as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer instrumentos, documentos, contratos e/ou instrumentos de crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios quotistas neste ato nomeiam a sócia quotista **VALÉIRA FARIAS MORAIS**, conforme dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ela cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para praticar os seguintes atos, o **ADMINISTRADOR** da Sociedade deverá obter a prévia aprovação por escrito dos sócios quotistas, sendo que tal aprovação poderá ser dada por telefax ou carta:

a) promover negócios estranhos ao objeto da Sociedade;

b) promover fusão da Sociedade com qualquer outra sociedade, cindir ou transformar a Sociedade ou vender ou comprar participação societária em outro negócio ou entidade, seja sociedade anônima, sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou qualquer outro tipo de sociedade.

c) garantir empréstimos ou quaisquer outras obrigações assumidas por terceiros sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como emprestar dinheiro ou quaisquer recursos ou bens da Sociedade para terceiros;

d) dissolver ou liquidar a Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o **ADMINISTRADOR**, depois de ouvido o Poder Público Concedente e atendido o parágrafo segundo da cláusula VI, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA VII

REUNIÃO DOS SÓCIOS

A reunião ordinária dos sócios será sempre realizada anualmente na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de abril, às 10:30 horas para tomar as contas do **ADMINISTRADOR** e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local/data/horário,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

devidamente justificada, quando, então, observar-se-á o que dispõe no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocado pelo **ADMINISTRADOR**, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômico/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA VIII

DO USO DA FIRMA

O uso da firma social caberá ao **ADMINISTRADOR** nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que resultem aos interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

CLÁUSULA IX

DA RETIRADA MENSAL

O **ADMINISTRADOR** terá direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE COTAS

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

deverá ser comunicado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio na proporção direta do percentual do capital social que for detentor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente, excetuadas as hipóteses previstas na Lei 10.610, de 20/12/2002, publicada no DOU de 23/12/2002 e na Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, publicada no DOU de 24 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, pelos menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (art. 222, § 1º CF).

PARÁGRAFO QUARTO: Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 92.837/85.

CLÁUSULA XI

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de dissolução, falência, retirada, inabilitação, interdição ou morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XII

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis em que impliquem o funcionamento da estação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de liquidação, o **ADMINISTRADOR** será o liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada uma possuiu.

CLÁUSULA XIII

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente excetuada as condições previstas na Lei 10.610, de 20/12/2002, publicada no DOU de 23/12/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem três quartos do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIV

DA LEGISLAÇÃO E FORO

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios e o **ADMINISTRADOR** declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades limitado e subsidiariamente pelas disposições das Sociedades Anônimas, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da cidade da sede de sociedade, Brasília, DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Brasília, DF, 12 de julho de 2017.

VALÉRIA FARIAS MORAIS
Sócio

DANIEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

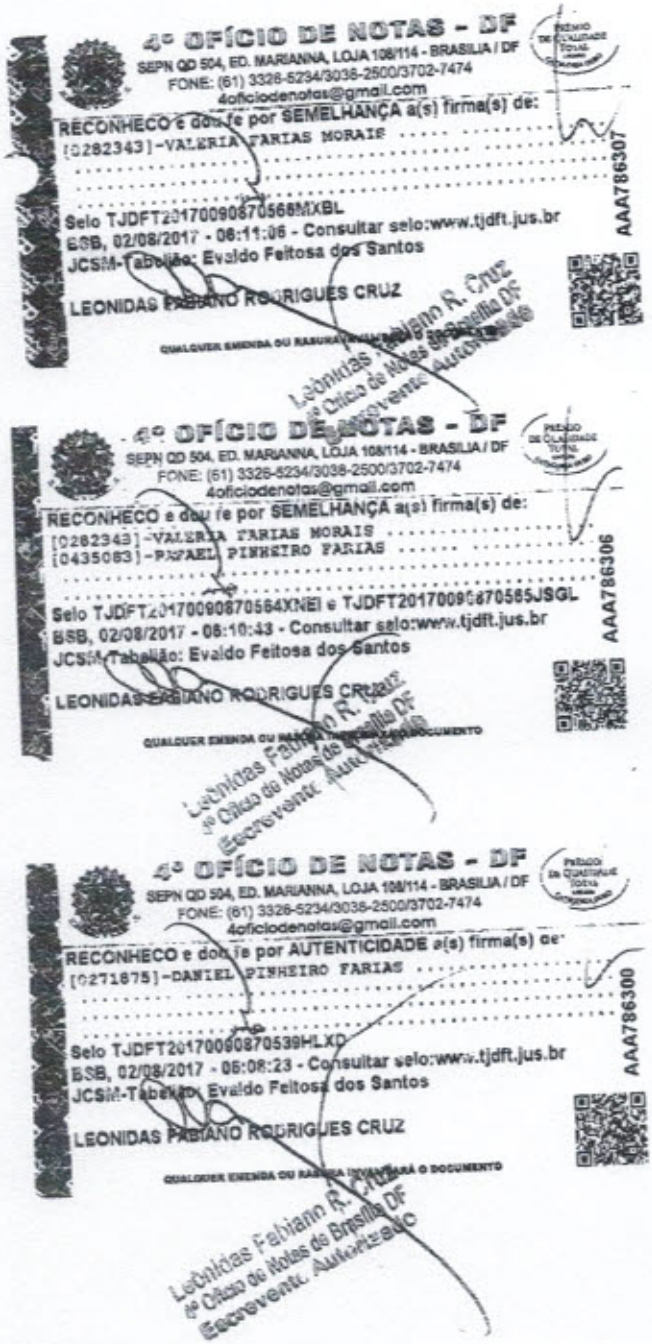
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA

VALÉRIA FARIAS MORAIS
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2017 SOB N.: 20170657078
Protocolo: 17/065707-8, DE 09/08/2017
Empresa: 53 2 0196442-6
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇOES LTDA
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0282343]-VALERIA FARIAS MORAIS .....

Selo TJDFT20170090870568MXBL
BSB, 02/08/2017 - 06:11:06 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
JCSM-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

AAA786307

Leonidas Fabiano R. Cruz
1º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0282343]-VALERIA FARIAS MORAIS .....
[0435083]-RAFAEL PINHEIRO FARIAS .....

Selo TJDFT20170090870564XNEI e TJDFT20170090870565JSGL
BSB, 02/08/2017 - 06:10:43 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
JCSM-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

AAA786306

Leonidas Fabiano R. Cruz
1º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0271875]-DANIEL PINHEIRO FARIAS .....

Selo TJDFT20170090870539HLXD
BSB, 02/08/2017 - 06:08:23 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
JCSM-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

AAA786300

Leonidas Fabiano R. Cruz
1º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320196442-6	21.081.417/0001-04	16/09/2014	16/09/2014

Endereço Completo:
QUADRA SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A ED. LE OFFICE - BAIRRO LAGO NORTE CEP 71503-511 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA, DE SONS E IMAGENS (TV), SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, SEUS SERVICOS AFINS OU CORRELATOS, REPETICAO OU TRANSMISSAO DE SONS OU SINAIS DE SONS E IMAGENS DE RADIODIFUSAO, SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COM EXPLORACAO DE CONCESSAO E PERMISSAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITORIO NACIONAL.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
704.727.181-34	DANIEL PINHEIRO FARIAS	xxxxxxx	R$ 450,00	SOCIO
777.573.861-87	VALERIA FARIAS MORAIS	xxxxxxx	R$ 44.550,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/08/2017 — Número: 20170657078

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 06 de Fevereiro de 2020 11:56

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000089834 e visualize a certidão)

20/015.203-3

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Nome : ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ : 21.081.417/0001-04
NIRE : 53201964426
Folha : 1

ATIVO	45.000,00	PASSIVO	45.000,00
ATIVO CIRCULANTE	45.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.000,00
Disponibilidades	45.000,00	Capital Social	45.000,00
Caixa	45.000,00	Patrimônio Social	45.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA DF, 31 de Dezembro de 2019

VALERIA FARIAS MORAIS
205 Administrador - CPF 777.573.861-87

VALDIR GOMES DE QUEIROZ
Tecnico em Contabilidade - CPF 258.976 911-34 - CRC DF-007766/O

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2019

Nome : ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ : 21.081.417/0001-04
NIRE : 53201964426
Folha : 1

	31/12/2019
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**0,00**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**
(-) DESPESA OPERACIONAL	**0,00**
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**0,00**
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**0,00**
(-) PARTICIPAÇÕES	**0,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R$ 0,00 (), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

VALERIA FARIAS MORAIS
205 - Administrador - CPF 777.573.861 87

VALDIR GOMES DE QUEIROZ
Tecnico em Contabilidade - CPF 258.976.911-34 - CRC DF-007766/O

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/02/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

21.081.417/0001-04

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.I4WR.LP9Q.KSZY.XXJ0.89KI**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.081.417/0001-04 MATRIZ		16/09/2014

NOME EMPRESARIAL
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVOREDO COMUNICACOES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHIN QI 02 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA	1	ANDAR TERREO LETRA PARTE C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.510-010	LAGO NORTE	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR	(61) 3323-6049/ (61) 8407-0307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **16:17:04** (data e hora de Brasília).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.081.417/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:52 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2020.
Código de controle da certidão: **6785.FD78.7925.FD10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GDF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 043004570782020
NOME: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BLOCO E JT A SALA 307 A ED OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 21.081.417/0001-04
CF/DF: 0769585700194

FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 6 de março de 2020.

Certidão emitida via internet em 05/02/2020 às 16:18:51 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012204240406454760

Informação obtida em 05/02/2020 16:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.081.417/0001-04
Certidão nº: 3440796/2020
Expedição: 05/02/2020, às 16:13:13
Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.081.417/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

03



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.619.449

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2002

NOME VALÉRIA FARIAS MORAIS

FILIAÇÃO
Francisco Maia Farias
Solange Pinheiro Farias

NATURALIDADE
Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO
05/06/1976

DOC. ORIGEM
C.Cas.Nº 19.188,Fls.203,Liv.B-33-AUX,1º OF.
Brasília/DF

CPF 777.573.861-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20160020588254CVCV
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
03 de Agosto de 2016

ENDOQUES ALVES GOUVEIA
[illegible]
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939



e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÕES LTDA.

DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FISTEL POR NÃO DETER QUALQUER PERMISSÃO OU CONCESSÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIOFUSÃO E SERVIÇOS ANCILARES.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
WEB COMUNICACAO LTDA				**03604300000178**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
68979268	**230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad**		**14° 06' 22.0" S**	**46° 37' 57.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Rua Duque de Caxias	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Iaciara**	**GO**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Iaciara	UF:	GO
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	96.7 MHz	CANAL:	244
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	588.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYV984		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Iaciara		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua 4	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Iaciara	UF:	GO
NUMERO:	S/N	COMPLEMENTO:	Quadra 24, Lote 4, Sala 3
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	MODELO:	SP 300 ágile
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	0.250 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Industria e Comércio de	MODELO:	FC2H244
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.14
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	33 m	BEAM TILT:	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 27/09/2017 09:00:05

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	27/09/2017 09:00	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE3NTIjYTZmZTI2NmFkOQ==

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.008245/2020-58		
Entidade cedente: WEB COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ: 03604300000178**	**Entidade cessionária**: **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA** **CNPJ: 21081417000104**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: IACIARA	**UF: GO**
Validade da Outorga: vencida em 13/02/2016 (5241608) p.6	**Período:** 13/02/2006 a 13/02/2026	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.045489/2015-56

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:		- Declarações: SEI 5195041
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	13/06/2012, SEI 5242288, p. 3
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5242300, p. 1 Emitida em 06/03/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5242300, p. 3 Válida até 16/06/2020.
			Estadual, 5195076, p. 9 Válida até 18/03/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5242300, p.4 Válida até 05/04/2020.
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5242300, p. 5 Válida até 22/03/2020.
			FGTS, 5242300, p. 5 Válida até 22/03/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5242300, p.6 Válida até 01/09/2020.

3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre		**Ato constitutivo** 5195041, p. 14-21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

HABILITAÇÃO JURÍDICA	seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**1ª Alteração Contratual** 5195041, p. 22-23 **Consolidação Contratual** 5195041, p. 24-31
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5195041, p.32
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) Ex. 2019 5195041, p.33-34
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	PENDENTE
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5242322 Emitida em 06/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5242322, p. 3 Válida até 12/08/2020. **Estadual**, 5195076, p. 38 Válida até 06/03/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 5242322, p. 4 Entidade não cadastrada.
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5242322, p. 3 Válida até 29/03/2020. **FGTS**, 5242322, p. 5 Válida até 29/03/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5242322, p. 6 Válida até 01/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	VALÉRIA FARIAS MORAIS	OK	5195076, p. 41
	RAFAEL PINHEIRO FARIAS	OK	5195076, p. 42

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/03/2020, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5241608** e o código CRC **E1E7C67B**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MOSAICO

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Dados da Entidade

CNPJ

03604300000178 Buscar

Clique AQUI para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

WEB COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia

WEB COMUNICACAO

DDD

61

Telefone

3552-2020

Email para Contato

valeria.fariasmorais@gmail.com

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50402069765

SCRAD Jurídico

12996

SCRAD Técnico

13344

Data Limite de Instalação

Validade da Radiofrequência

13/02/2026

Data do Contrato

2/2006

trum Center Inc © 2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac19c4faf&state=FM-C4
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MOSAICO

Finalidade

Comercial

Informações do documento da Outorga

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do Documento
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002

Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

SHIN - Quadra CA

Número

11

Complemento

– Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office

CEP

71503511

Bairro

Lago Norte

Município

Brasília

UF

DF

Observação

Observações

DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

trum Center Inc © 2020

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
689799268

Indicativo da Estação
ZYV984

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento
13/06/2012

Data Último Licenciamento
26/09/2017

Número da Licença
53500.072770/2017-36

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
536700011002000	154	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	De
535000280462007	68324	Ato	CMPRL	01/11/2007	05/11/2007	Au
530000511792006	33	Despacho	MC	03/02/2012		Au
535000520662017	7726	Ato	ORLE	30/03/2017	13/04/2017	Au
535000669542017	177	Despacho	ER07	11/09/2017		Au
539000454892015	3390	Portaria	MCTIC	03/07/2018	25/07/2018	Re

trum Center Inc © 2020

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac19c4faf&state=FM-C4
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: WEB COMUNICACAO	
Telefone: (61) 3552-2020	**E-mail:** valeria.fariasmorais@gmail.com
CNPJ: 03.604.300/0001-78	**Número do Fistel:** 50402069765
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/02/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 13/02/2026
Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: SHIN - Quadra CA		**Complemento:** – Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office
Bairro: Lago Norte		**Numero:** 11
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 71503511

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		**Complemento:** Quadra 1, Torre de Tv
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 4		**Complemento:** Quadra 24, Lote 4, Sala 3
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Iaciara	**UF:** GO
Latitude: -14.10611 (14° 06' 22.0" S)	**Longitude:** -46.6325 (46° 37' 57.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689799268	**Número Indicativo:** ZYV984
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072770/2017-36

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -14.10611 (14° 06' 22.0" S)	**Longitude:** -46.6325 (46° 37' 57.0" W)	**Cota da base:** 588.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50A		**Fabricante:** RFS KMP	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FC2H244			**Fabricante:** Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máximo:** 0.2 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.38	**10°:** 2.16	**20°:** 1.94	**30°:** 1.72	**40°:** 1.51	**50°:** 1.11	**60°:** 0.72	**70°:** 0.45	**80°:** 0.09	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0.09
120°: 0.09	**130°:** 0.18	**140°:** 0.26	**150°:** 0.63	**160°:** 1.01	**170°:** 1.51	**180°:** 2.05	**190°:** 2.27	**200°:** 2.5	**210°:** 2.61	**220°:** 2.73	**230°:** 2.73
240°: 2.85	**250°:** 2.85	**260°:** 2.97	**270°:** 3.1	**280°:** 3.22	**290°:** 3.35	**300°:** 3.1	**310°:** 3.1	**320°:** 3.1	**330°:** 2.85	**340°:** 2.73	**350°:** 2.61

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.2 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002	10/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007	10/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
Veraldo Tomaz Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Iaciara**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
WEB COMUNICACAO LTDA	Iaciara	13/02/2006	13/02/2016

Usuário: Veraldo.mc - Veraldo Tomaz Da Silva **Data:** 06/03/2020 **Hora:** 14:58:36

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.604.300/0001-78 **MATRIZ**		**24/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
WEB COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEB COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 11	**SN**	**BLOCO E JUNTA A SL 307A ED LE OFFICE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.503-511	**SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM	**(61) 3552-2020/ (61) 3386-6682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:15:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.604.300/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	WEB COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:17** (data e hora de Brasília).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:01 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **8263.6331.F173.D10D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:23:06 do dia 06/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2020 a 22/03/2020

Certificação Número: 2020022202290032130462

Informação obtida em 06/03/2020 15:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.604.300/0001-78
Certidão nº: 6023121/2020
Expedição: 06/03/2020, às 15:26:53
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.604.300/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.081.417/0001-04 **MATRIZ**		**16/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVOREDO COMUNICACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHIN QI 02 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA	**1**	**ANDAR TERREO LETRA PARTE C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.510-010	**LAGO NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR	**(61) 3323-6049/ (61) 8407-0307**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:32:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.081.417/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:33** (data e hora de Brasília).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.081.417/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:21 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.
Código de controle da certidão: **E975.89A1.917B.9468**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **21.081.417/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:47:47 do dia 06/03/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022904405553597983

Informação obtida em 06/03/2020 15:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.081.417/0001-04
Certidão nº: 6025149/2020
Expedição: 06/03/2020, às 15:42:04
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.081.417/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 4713/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.008245/2020-58

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5241608), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 21.081.417/0001-04;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 09/03/2020, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5253941** e o código CRC **B0B342ED**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 9888/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 03.604.300/0001-78)
St. Centro de Atividades, CA 11 - Bloco E, Junta A, Sala 307A
Edifício Le Office - Setor de Habitações Individuais Norte
71.503-511 - Brasília - DF

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.008245/2020-58

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4713/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5253984** e o código CRC **968893C1**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 5253984

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Correspondência Eletrônica - 5281484

Data de Envio:
13/03/2020 08:46:47

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM
jhonys@contabilidadequeiroz.com
helds.cunha@tvsd.com.br
jefferson.gomes@tvsd.com.br
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.008245/2020-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5253984.html
Nota_Tecnica_5253941.html

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.008245/2020-58		
Entidade cedente: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. **CNPJ: 03604300000178**	**Entidade cessionária**: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 21081417000104	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: IACIARA	**UF: GO**
Validade da Outorga: vincenda (5293406)	**Período:** 13/02/2016 a 13/02/2026	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.045489/2015-56

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:		- Declarações: SEI 5195041
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	13/06/2012, SEI 5242288, p. 3
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	Sem acesso ao Sistema SIACCO
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5242300, p. 1 Emitida em 06/03/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5242300, p. 3 Válida até 16/06/2020.
			Estadual, 5195076, p. 9 Válida até 18/03/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5242300, p.4 Válida até 05/04/2020.
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5242300, p. 5 Válida até 22/03/2020.
			FGTS, 5242300, p. 5 Válida até 22/03/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5242300, p.6 Válida até 01/09/2020.

3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre		**Ato constitutivo** 5195041, p. 14-21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

HABILITAÇÃO JURÍDICA	seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**1ª Alteração Contratual** 5195041, p. 22-23 **Consolidação Contratual** 5195041, p. 24-31
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5195041, p.32
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) Ex. 2019 5195041, p.33-34
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5282919, 5287668
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5242322 Emitida em 06/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5242322, p. 3 Válida até 12/08/2020. **Estadual**, 5195076, p. 38 Válida até 06/03/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 5242322, p. 4 Entidade não cadastrada.
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5242322, p. 3 Válida até 29/03/2020. **FGTS**, 5242322, p. 5 Válida até 29/03/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5242322, p. 6 Válida até 01/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	VALÉRIA FARIAS MORAIS	OK	5195076, p. 41
	RAFAEL PINHEIRO FARIAS	OK	5195076, p. 42
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, exceto quanto aos limites da outorga, que não foi verificado no momento.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/04/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5293401** e o código CRC **976E8713**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 5432/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.008245/2020-58
Assunto: SOBRESTAMENTO. Transferência Direta. Pendente verificação da existência de PAI da CGFI.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

6. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária (evento nº):

a) Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178**,** representada por Valéria Farias Morais (p. 1 , do evento nº 5195041);

b) Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 21.081.417/0001-04, representada por Valéria Farias Morais (p. 2 , do evento nº 5195041);

7 A permissão em questão foi outorgada à Entidade por intermédio do ato (DESCREVER O ATO), publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de DATA, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º (descrever o número do ato), publicado no D.O.U. de DATA (evento SEI n.º). Registra-se que a última renovação da referida permissão se deu por meio da Portaria nº 3.390/2018-SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 25 de julho de 2018 (evento Sei nº 5293406). Aguarda-se a aprovação da renovação pelo Congresso Nacional.

8. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente, pois possui validade até 13/02/2026.

9. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora foi expedida em 13/06/2012 (evento SEI nº 5195041), portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

10. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, os do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGUAguarda-se manifestação nos autos da Coordenação-Geral de ão de Outorgas - CGFI, certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

eventuais irregularidades praticadas pela entidade Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

11. No que pertine à documentação estabelecida pela legislação de radiodifusão, foi procedida à análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 5293401).

12. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

13. **Relativamente à Cedente**, Web Comunicação Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, (evento sei nº 5242300, p. 1-6) e as certidão acostada à p. 9 do evento Sei nº 5195076, demonstra a regularidade perante o fisco estadual, assim como o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

14. **Relativamente à Cessionária**, Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:

> 14.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostada o Ato Constitutivo da sociedade, (evento nº 5195041, p. 14-21), tendo-se por objetivo social, *" a exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV); Serviços de Telecomunicações; seus serviços de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional"*. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - p. 2-3, do evento nº 5195041: - a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, p.32 do evento nº 5195041, p.32, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.
>
> 14.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial (p.33-34 do evento SEI nº 5195041), firmado em conjunto pelo representante legal da Entidade e por profissional habilitado, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme o que atesta a certidão apresentada no evento SEI nº 5282919, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).
>
> 14.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas às p. 1-6 do evento nº 5242322, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho; em conjunto com a certidão acostada à p. 1 do evento nº 5195076, que demonstra a regularidade perante o fisco estadual, tudo leva a inferir o preenchimento dos requisitos de regularidade fiscal.
>
> 14.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sra. Valéria Farias Morais, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - p. 2 , do evento nº 5195041;
>
> > 14.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

15. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Devido a ausência de acesso para consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, não foi possível constatar o respeito aos referidos limites Aguarda-se a disponibilização do acesso ao Sistema da Anatel.

16. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, mas a impossibilidade de concluir a operação em função dos itens 10 e 15 desta Nota Técnica, sugere-se o sobrestamento do pedido até solucionadas as questões de certificação da CGFI e de acesso ao SIACCO/Anatel.

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, opina-se pelo **sobrestamento** do pedido, até serem atendidos os itens 10 e 15 desta Nota Técnica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 07/04/2020, às 21:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 08/04/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 09/04/2020, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5293408** e o código CRC **60B942EB**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Correspondência Eletrônica - 5376169

Data de Envio:
07/04/2020 21:16:39

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
sayonara.cintra@mctic.gov.br
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga - Processo nº 01250.008245/2020-58

Mensagem:
À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Respeitosamente,

Serviço de Alterações Societárias

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 04/06/2020** **Hora: 11:48:58**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 21.081.417/0001-04

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 04/06/2020** **Hora: 11:49:37**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - VALERIA FARIAS MORAIS

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	GO	Cocalzinho de Goiás	WEB COMUNICACAO LTDA
230	GO	Cristalina	WEB COMUNICACAO LTDA
230	GO	Iaciara	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Arinos	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Rio Novo	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Rio Pomba	WEB COMUNICACAO LTDA
247	PI	Picos	WEB COMUNICACAO LTDA
248	PI	Picos	WEB COMUNICACAO LTDA

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: VALERIA FARIAS MORAIS

Cnpj/Cpf	Nome Entidade
777.573.861-87	VALERIA FARIAS MORAIS

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: RAFAEL PINHEIRO FARIAS

Cnpj/Cpf	Nome Entidade
777.495.101-68	RAFAEL PINHEIRO FARIAS

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - RAFAEL PINHEIRO FARIAS

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	GO	Cocalzinho de Goiás	WEB COMUNICACAO LTDA
230	GO	Cristalina	WEB COMUNICACAO LTDA
230	GO	Iaciara	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Arinos	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Rio Novo	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Rio Pomba	WEB COMUNICACAO LTDA
247	PI	Picos	WEB COMUNICACAO LTDA
248	PI	Picos	WEB COMUNICACAO LTDA

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 777.495.101-68

RAFAEL PINHEIRO FARIAS								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.604.300/0001-78	WEB COMUNICACAO LTDA	0,00	1,00	--	TV	PI	Picos	--
				--	FM	MG	Rio Novo	--
				--	FM	MG	Rio Pomba	--
				--	FM	GO	Cocalzinho de Goiás	--
				--	FM	GO	Iaciara	--
				--	FM	GO	Cristalina	--
				--	FM	MG	Arinos	--

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 04/06/2020** **Hora: 11:52:12**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 777.573.861-87

VALERIA FARIAS MORAIS								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.604.300/0001-78	WEB COMUNICACAO LTDA	0,00	39,60	ADMINISTRADORA	TV	PI	Picos	--
				ADMINISTRADORA	FM	MG	Rio Novo	--
				ADMINISTRADORA	FM	MG	Rio Pomba	--
				ADMINISTRADORA	FM	GO	Cocalzinho de Goiás	--
				ADMINISTRADORA	FM	GO	Iaciara	--
				ADMINISTRADORA	FM	GO	Cristalina	--
				ADMINISTRADORA	FM	MG	Arinos	--

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 04/06/2020** **Hora: 11:52:59**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204110346339254

Informação obtida em 04/06/2020 12:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004210727855853

Informação obtida em 04/06/2020 12:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24667527

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **03.604.300/0001-78**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.755.269 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 4 JUNHO DE 2020 **HORA:** 12:15:9:2

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24667515

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **21.081.417/0001-04**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

Zimbra **coact_atos@mctic.gov.br**

Re: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.008245/2020-58

De : cgfi@mctic.gov.br Qui, 09 de abr de 2020 23:25
Assunto : Re: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.008245/2020-58 2 anexos
Para : MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela WEB COMUNICAÇÃO LTDA., entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iacicara/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Ademais, informamos que, nesta Coordenação, não foram encontrados registros de PAIs concluídos referentes à outorga supracitada, que digam respeito à execução clandestina de serviços de radiodifusão.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
(61) 2027.6972

Pense bem antes de imprimir.

De: "MCTIC/Serviço de Alterações Societárias" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: "Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra" <sayonara.cintra@mctic.gov.br>, "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de abril de 2020 21:16:39
Assunto: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.008245/2020-58

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Respeitosamente,

Serviço de Alterações Societárias

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:08 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **21.081.417/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:58:38 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 635/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.008245/2020-58
Assunto: DEFERIMENTO. Transferência Direta. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica – Conjur e ao Ministro de Estado das Comunicações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de abrangência regional, no município de Iaciara, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

6. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária (evento nº 5195041):

a) Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J .sob o nº 03.604.300/000178 (cedente, representada por Valéria Farias Morais (pág. 1, do evento 5195041);

b) Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária), representada por Valéria Farias Morais (pág. 1, do evento 5195041);

7. A permissão em questão foi outorgada à Entidade por intermédio da Portaria n.º 1217, datada em 13 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10 de julho de 2002, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 154, de 07 de abril de 2005, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2005 (p. 3, evento SEI n.º 5242288). Registra-se que a última renovação da referida permissão se deu por meio da Portaria nº 3.390/2018-SEI/MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 25 de julho de 2018, (evento SEI n.º5293406), devidamente encaminhada ao Congresso Nacional para homologação (evento SEI n.º 4789744).

8. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente e possui validade até 13/02/2026 (evento SEI n.º 5293406).

9. Pertinente ao lapso temporal exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13/06/2012 (evento SEI nº5242288, p. 3), atualizada em 26/09/2017 e, portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

10. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI se manifestou nos autos, por meio do Despacho Interno CGFI (evento SEI nº 5570844), certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Web Comunicação Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

11. No que pertine à documentação estabelecida pela legislação de radiodifusão, foi procedida à análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 5555350).

12. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

13. **Relativamente à Cedente**, Web Comunicação Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas aos autos nos eventos sei nº 5242300 (pág.3), 5569327, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Estadual (DF), ademais as certidões acostadas às aos autos nos eventos sei nº 5242300 (pág.1); 5577363, 5569310 e 5242300 (pág. 6) demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

15. **Relativamente à Cessionária**, Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:

> 15.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostada o Ato Constitutivo da sociedade, (págs. 14-21 do evento nº 5195041), tendo-se por objetivo social, segundo Cláusula II Do Objeto:*"A sociedade tem como principal objetivo à exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV); Serviços de Telecomunicações; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades eductivas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, vem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional*." Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - pág. 2 do evento nº 5195041- a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, à pág. 32 do evento nº 5195041, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.
>
> 15.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial (pág. 33-34 do evento SEI nº 5195041), firmado em conjunto pelo representante legal da Entidade e por profissional habilitado, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme o que atesta a certidão apresentada à pág. 35 evento SEI nº 5195041), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).
>
> 15.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas aos autos no evento Sei nº 5242322 (pág. 3) e 5569336; demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Estadual (DF), ademais as certidões acostadas aos autos, conforme evento Sei nº 5242322; 5569314; 5242322 (pág. 6) demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 15.4. Portanto, considerando todas as informações acima registradas, verifica-se que a Cessionária não possuí, dívidas trabalhistas, ação de falência, recuperação judicial ou qualquer dívida com a União, Estados e Município, razão pela qual demonstra estar economicamente apta para a execução dos serviços de radiodifusão comercial.
>
> 15.5. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sra. Valéria Farias

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Morais, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - pág. 2 do evento Sei nº 5195041.

15.5.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

16. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI n.º 5569222), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas). A Cessionária (C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04) não possui outorga de radiodifusão e a sócia Valéria Farias Morais participa de seis outorgas de radiodifusão de frequência modulada (Serviço 230), assim como o sócio Rafael Pinheiro Farias que também participa de seis outorgas de radiodifusão de frequência modulada (Serviço 230). Dentre essas seis outorgas, encontra-se a localidade de Iaciara, que deixará de pertencer à Web Comunicações Ltda, passando a pertencer à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda. Dessa forma, os sócios Valéria e Rafael continuarão, cada um, a atender os limites de seis outorgas de rádio em frequência modulada após a conclusão desta operação de transferência.

17. Uma vez autorizada a operação em apreço, o quadro diretivo da Entidade cessionária ficará disposto da seguinte forma (decorrente da 1ª Alteração Contratual realizada em 12/07/2017, registrada sob o nº 20170657078, em 14/08/2017, às págs. 22-32 do evento nº 5195041):

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Valéria Farias Morais	99 %	44.550,00
Rafael Pinheiro Farias	1 %	450,00
TOTAL	100 %	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Sócia/Administradora

18. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

19. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta da concessão do serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado das Comunicações, em conformidade com o art. 90, I, do RSR.

CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA
Analista em Ciência e Tecnologia

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga.

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Aprovo a Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
WILSON DINIZ WELLISCH

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/07/2020, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 08/07/2020, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5674227** e o código CRC **8A635F6A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica,

R E S O L V E:

Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o .300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de abrangência regional,

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

no município de Iaciara, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária).

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., por meio da Portaria n.º 1217, datada em 13 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10 de julho de 2002, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de âmbito regional, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Valéria Farias Morais	99 %	44.550,00
Rafael Pinheiro Farias	1 %	450,00
TOTAL	100 %	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Sócia/Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58 de pedido formulado pela Web Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o processo para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

(*assinado eletronicamente*)
FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 5674227

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 335, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CARMELITANA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.427, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Carmelitana a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à WEB COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO DOM QUIRINO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 20 de outubro de 1990, a concessão da Fundação Dom Quirino, originariamente outorgada à Rádio Mucuri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., outorgada originariamente à Rádio Educadora Sampaio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhomi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 905, de 5 de junho de 2002, que autoriza a Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2005

Aprova o ato que outorga concessão à TV NORDESTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à TV Nordeste Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PUBLICADO NO DIÁRIO
10 07 02
62 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1217, DE 5 DE JULHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001100/2000, Concorrência nº 060/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, DE 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972,e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 498/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3089975, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º nº 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.638/2018/SEI-MCTIC, DE 18 DE JULHO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.055346/2015-52, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.934/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00749/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de março de 2016, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ervália, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado nos termos da Portaria n.º 1.069, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 1 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 157, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 4.925, DE 2 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à CEMIG GERACAO OESTE S.A., CNPJ nº 24.286.218/0001-12, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente

ATOS DE 20 DE JULHO DE 2018

Nº 5.416 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a SALUM CONSTRUCOES LTDA., CNPJ nº 19.739.564/0001-79 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.417-Expede autorização à MULTIVISI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI, CNPJ nº 10.409.455/0001-19, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.418 - Expede autorização ao CONDOMINIO DO EDIFICIO MISTER SHOPPING, CNPJ nº 21.181.334/0001-89, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.419 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à G3 CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ nº 09.535.153/0001-08, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.423 - Expede autorização à BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A., CNPJ nº 05.943.917/0001-43, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.424 - Expede autorização à HAP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.664.140/0001-37, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.425 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à IND E COM EXTRACAO DE AREIA KHOURI LTDA, CNPJ nº 77.221.786/0010-92 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.426 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à CIF MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 11.224.676/0001-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.427 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 17.281.106/0001-03 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.428 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., CNPJ nº 00.546.997/0013-13, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.438 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA, CNPJ nº 20.234.423/0001-83 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.442 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à RÁDIO SETE COLINAS DE UBERABA LIMITADA, CNPJ nº 25.441.643/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.475 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE BELO ORIENTE, CNPJ nº 04.234.783/0001-29 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATOS DE 23 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao)
No - 5.483 - JOSE ROBERTO FELISMINO DA SILVA, CNPJ nº 04.215.982/0001-90;

No - 5.502- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/1049-00.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 5.489, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Processo nº 53560.001491/2018-64.
Expede autorização à AGROPECUARIA VITAMAIS LTDA, CNPJ nº 03568048000199, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 5.365, DE 18 DE JULHO DE 2018

Expede autorização e outorga radiofrequência até 12/05/2022 à RÁDIO PRINCESA ISABEL LTDA, CNPJ nº 08.270.654/0001-47 para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas na localidade de Princesa Isabel/PB.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 5.486, DE 23 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53578.000517/2018-68.
Outorga autorização para uso de radiofrequências à MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.232.484/0003-42, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO HENRIQUE HEREDIAS RIBAS
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 5.501, DE 23 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à CONDOMINIO DO SHOPPING BOSQUE GRAO PARA, CNPJ nº 26.769.130/0001-87 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

ANDRE RODRIGUES PESSOA
Gerente
Substituto

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 24 DE JULHO DE 2018

Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, na forma do Anexo a esta Resolução, que está disponível na área de legislação da página eletrônica do Concea, no Portal do MCTIC, como também no seguinte endereço:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/institucional/concea/arquivos/legislacao/resolucoes_normativas/Anexo-RN-40.pdf

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018072500006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

50 | Atualizar | Filtrar

...tus	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
	03604300000178				(Todos)																				
2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50401753883	P	Comercial	TV	248	PI	Picos		2	-	57	A		-7.076944444443	-41.466944444444	3	51		1	2021-07-20 03:46:13		57daaad55fd93	SBTVD
2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50415982740	P	Comercial	GTVD	247	PI	Picos		16		485	A		-7.0983333333333	-41.4425	8	51		1	2021-10-11 19:48:32		57daab8b6c9a	07S05540O; 41W26300 - Coordenadas do Sítio. 07S0554;41W2630.
4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50402201701	P	Comercial	FM	230	GO	Cocalzinho de Goiás		206		89.1	C		-15.773333333333	-48.766388888889	0.3	21		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac1932e5	
4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50401744469	P	Comercial	FM	230	GO	Cristalina		239		95.7	C		-16.753055555555	-47.6075	0.3	46		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac193728	
4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50402069765	P	Comercial	FM	230	GO	Iaciara		244		96.7	C		-14.106111111111	-46.6325	0.3	33		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac19c4faf	
4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50401507920	P	Comercial	FM	230	MG	Arinos		244		96.7	A4		-16.04028	-46.11639	5	35		1	2021-03-16 15:36:46		57dbac1dcbe58	
n=3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50407998454	P	Comercial	FM	230	MG	Rio Novo		285		104.9	C		-21.4575	-43.125277777778	0.3	27		1	2021-03-16 15:36:46		57dbac250f590	
FM-O4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50407817417	P	Comercial	FM	230	MG	Rio Pomba		288		105.5	C		-21.266666666667	-43.183333333333	0.3	15		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac251b137	

Ver Estações | Ver Estações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Mosaico.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Stazione Centrale

Id solicitação: 57dbac19c4faf

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA			
Nome Fantasia: WEB COMUNICACAO			
Telefone: (61) 3552-2020		**E-mail:** valeria.fariasmorais@gmail.com	
CNPJ: 03.604.300/0001-78		**Número do Fistel:** 50402069765	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 13/02/2006		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: SHIN - Quadra CA		**Complemento:** – Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office
Bairro: Lago Norte		**Numero:** 11
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 71503511

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		**Complemento:** Quadra 1, Torre de Tv
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 4		**Complemento:** Quadra 24, Lote 4, Sala 3
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Iaciara	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.1965kW
HCI: 33 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Número da Estação: 689799268	**Número Indicativo:** ZYV984
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072770/2017-36

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14°6'22" S	**Longitude:** 46°37'57" W	**Cota da base:** 588.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50A		**Fabricante:** RFS KMP	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FC2H244			**Fabricante:** Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máxima:** 0.2 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.38	**5º:** 2.27	**10º:** 2.16	**15º:** 2.05	**20º:** 1.94	**25º:** 1.83	**30º:** 1.72	**35º:** 1.63	**40º:** 1.51	**45º:** 1.32	**50º:** 1.11	**55º:** 0.91
60º: 0.72	**65º:** 0.58	**70º:** 0.45	**75º:** 0.26	**80º:** 0.09	**85º:** 0.02	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0.05	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0.09	**125º:** 0.13	**130º:** 0.18	**135º:** 0.2	**140º:** 0.26	**145º:** 0.43	**150º:** 0.63	**155º:** 0.81	**160º:** 1.01	**165º:** 1.25	**170º:** 1.51	**175º:** 1.8
180º: 2.05	**185º:** 2.18	**190º:** 2.27	**195º:** 2.39	**200º:** 2.5	**205º:** 2.56	**210º:** 2.61	**215º:** 2.68	**220º:** 2.73	**225º:** 2.73	**230º:** 2.73	**235º:** 2.79
240º: 2.85	**245º:** 2.85	**250º:** 2.85	**255º:** 2.9	**260º:** 2.97	**265º:** 3.04	**270º:** 3.1	**275º:** 3.16	**280º:** 3.22	**285º:** 3.31	**290º:** 3.35	**295º:** 3.23
300º: 3.1	**305º:** 3.08	**310º:** 3.1	**315º:** 3.12	**320º:** 3.1	**325º:** 2.98	**330º:** 2.85	**335º:** 2.78	**340º:** 2.73	**345º:** 2.68	**350º:** 2.61	**355º:** 2.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.2 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002	10/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007	10/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	154	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000280462007	68324	Ato	CMPRL	01/11/2007	05/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000511792006	33	Despacho	MC	03/02/2012		Autoriza Equipamento	Técnico
535000520662017-67	7726	Ato	ORLE	30/03/2017	13/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000669542017	177	Despacho	ER07	11/09/2017		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
539000454892015	3390	Portaria	MCTIC	03/07/2018	25/07/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

1334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000003/2012-GO

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº DA ENTIDADE
WEB COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 03.604.300/0001-78	50402069765

Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689799268	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	*****	14S062200	46W375700

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV DUQUE DE CAXIAS QD 1 TORRE TV S/N	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	IACIARA	GO

NOME FANTASIA :	********		
CIDADE DA OUTORGA :	Iaciara/GO		
CANAL :	244	FREQÜÊNCIA :	96,7 MHz
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYV984	CLASSE :	C
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	AV DUQUE DE CAXIAS QD 1 TORRE TV S/N CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Iaciara	UF :	GO
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :		LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	********	UF :	********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO :	SP5100
CÓDIGO :	0681030528	POTÊNCIA :	0,090 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	ANHANGUERA ANTENAS LTDA.	MODELO :	2XAAFM100DP
POLARIZAÇÃO :	Vertical	GANHO :	4.05 dBd
DESCRIÇÃO :	ANTENA	BEAM TILT :	0.00 graus
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	240°	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	33.0 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	********	MODELO :	********
POLARIZAÇÃO :	********	GANHO :	******** dBd
DESCRIÇÃO :	********		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	********°	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	******** m
BEAM TILT :	******** graus	COTA BASE DA TORRE :	580,00 m

IMPRESSA EM 13/06/2012

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
03.604.300/0001-78	13/06/2012	13/02/2016

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 20/01/2022 **Hora:** 16:19:49

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 20/01/2022 **Hora:** 16:20:05

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 20/01/2022 **Hora:** 16:20:49

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.495.101-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	777.495.101-68	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 20/01/2022 **Hora:** 16:21:44

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.604.300/0001-78 **MATRIZ**		**24/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
WEB COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEB COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 11	**SN**	**BLOCO E JUNTA A SL 307A ED LE OFFICE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.503-511	**SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM	**(61) 3552-2020/ (61) 3386-6682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:07:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.604.300/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	WEB COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:07** (data e hora de Brasília).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:22 do dia 13/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2022.
Código de controle da certidão: **4592.67FE.D1B3.1F6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 041002783222022
NOME: WEB COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BL. E JUNTA A SL 307-A ED. LE OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 03.604.300/0001-78
CF/DF 0746961400164 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão emitida via internet em 20/01/2022 às 16:12:29 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.
Autenticidade deste documento pode ser conferida em original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:13:46 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011903464368096019

Informação obtida em 20/01/2022 16:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.604.300/0001-78
Certidão nº: 2237575/2022
Expedição: 20/01/2022, às 16:16:31
Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.604.300/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/01/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

21.081.417/0001-04

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/01/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.VEZD.27PY.18GZ.JL1H.C43R**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.081.417/0001-04 **MATRIZ**		**16/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVOREDO COMUNICACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHIN QI 02 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA	**1**	**ANDAR TERREO LETRA PARTE C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.510-010	**LAGO NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR	**(61) 3323-6049/ (61) 8407-0307**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:08:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.081.417/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:08** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
s.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.081.417/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:38:51 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2022.
Código de controle da certidão: **A9DB.75BF.8864.8339**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 041002783322022
NOME: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BLOCO E JT A SALA 307 A ED OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 21.081.417/0001-04
CF/DF 0769585700194 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão emitida via internet em 20/01/2022 às 16:13:10 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **21.081.417/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:14:08 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2022 a 12/02/2022

Certificação Número: 2022011404325924105285

Informação obtida em 20/01/2022 16:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.081.417/0001-04
Certidão nº: 2237646/2022
Expedição: 20/01/2022, às 16:17:04
Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.081.417/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 956/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara/GO, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MC que concluiu pelo deferimento do pedido, todavia os autos não foram submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica em virtude das mudanças ocorridas na gestão interna.

ANÁLISE

3. Ademais, entre a elaboração da Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MC e a presente análise, houve o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão). Nesse sentido, passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza.

4. Assim, considerando as inovações trazidas pela alteração legislativa, as quais devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram em trâmite nesta Pasta, ainda pendentes de decisão definitiva, as interessadas deverão apresentar o seguinte documento, sem o qual o pleito não poderá ter prosseguimento:

4.1. RELATIVO À ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.:

a) Declaração, **firmada pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

Justificativa: Art. 93, III, "*k*", 1, do Decreto n.º 52.795/1963 (Incluído pelo Decreto nº 10.775/2021).

b) certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4.1., ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 25/01/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9273971** e o código CRC **3CFC9A48**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 1470/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
WEB COMUNICAÇÃO LTDA (C.N.P.J Nº 03.604.300/0001-78)
SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte
71.503 - 511 Brasília/DF
(alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 956/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 25/01/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9274066** e o código CRC **2BBFF60E**.

Anexos:

- Nota Técnica 956 (9273971)

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 1472/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 21.081.417/0001-04)
SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte
71.503 - 511 Brasília/DF
(alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 956/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 25/01/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9274095** e o código CRC **05775047**.

Anexos:

- Nota Técnica 956 (9273971)

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Correspondência Eletrônica - 9287165

Data de Envio:
25/01/2022 15:50:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM
jhonys@contabilidadequeiroz.com
helds.cunha@tvsd.com.br
jefferson.gomes@tvsd.com.br
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

WEB COMUNICAÇÃO LTDA (C.N.P.J Nº 03.604.300/0001-78)

SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte

71.503 - 511 Brasília/DF

(alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 956/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9274066.html
Nota_Tecnica_9273971.html

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Correspondência Eletrônica - 9287178

Data de Envio:
25/01/2022 15:51:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 21.081.417/0001-04)

SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte

71.503 - 511 Brasília/DF

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 956/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9274095.html
Nota_Tecnica_9273971.html

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.604.300/0001-78

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade nº 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade nº 1.620.163, expedida pela SSP/DF em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11, Conjunto 11, Casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-810,

Únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.604.300/0001-78**, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a expressa anuência recíproca o sócio cotista **DANIEL PINHEIRO FARIAS** cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, e pelo valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 400 (quatrocentas) quotas, já pagos em moeda corrente nacional, corresponde a 1% (um por cento) das cotas do capital social para o novo sócio **RAFAEL PINHEIRO FARIAS,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal. O sócio cotista cedente dá ao sócio cotista **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, quitação geral e irrestrita com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a que título for.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as disposições contidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** acima, os sócios quotistas decidem, de mútuo e comum acordo dar nova redação a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte texto.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE COTAS	%	VALOR R$
VALERIA FARIAS MORAIS	39.600	99	39.600,00
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	400	1	400,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maria Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade nº 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal.

RAFAEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília, Distrito/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade nº 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal,

Únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo Consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é **WEB COMUNICAÇÃO LTDA,** podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua se no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511.** com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social à exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA) MMDS, TV a Cabo; seus serviços afins e correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão e permissão de serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesse ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas, educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarking e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE COTAS	%	VALOR R$
VALERIA FARIAS MORAIS	39.600	99	39.600,00
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	400	1	400,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade tem quatro filiais a de n.º. 01, na cidade de **PICOS – PI**, situada no **BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000,** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica,** a de n.º 02 na cidade de **CRISTALINA – GO** situada na **RUA GÓIAS QUADRA 21 LOTE 19, S/N, SALA 18 SETOR CENTRO, CRISTALINA/GO CEP: 73.850-000,** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica,** a de n.º. 03, na cidade de **IACIARA - GO**,

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

situada na **RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970,** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica,** e a de n.º 04 na cidade de **COCALZINHO DE GOIAS-GO,** situada na **AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica,** e a filial n.º. 05, localizada na **Rua Péricles de Queiroz, 10, Sala 3 – Centro – Rio Pomba – MG – CEP: 36.180-000,** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2014, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS,** com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade elege o foro de Brasília – DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, DF, 12 de julho de 2017,

VALÉRIA FARIAS MORAIS
Sócia Administradora

DANIEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

Testemunhas:

Jhonys da Silva Queiroz
RG: 2.114.311 SSP/DF

Valdir Gomes de Queiroz
RG. 7.766 CRC/DF

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2017 SOB N.: 20170657086
Protocolo: 17/065708-6, DE 09/08/2017
Empresa: 53 2 0100867-3
WEB COMUNICAÇÃO LTDA
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2300/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0282343]-VALERIA FARIAS MORAIS
[0435083]-RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Selo TJDFT20170090824213WFUD e TJDFT20170090824214WAUW
BSB, 20/07/2017 - 12:44:56 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
WDL-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
AAA726121
Laiz Feitosa
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2300/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0271875]-DANIEL PINHEIRO FARIAS
Selo TJDFT20170090810896NVUQ
BSB, 18/07/2017 - 09:00:51 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
TDCSR-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
AAA741079
Laiz Feitosa
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939



e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTO

Super Center - Ed. Venâncio 2.000 SCS Q. 08 - Bl. B-60 - Sala 140/E 1º Andar - Fone: 224-4026 - 223-8081 (fax)

LIVRO A-0065

FOLHA 415

TERMO 38215

DATA 17/04/1980

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL TITULAR

CERTIFICO, que sob os números e na data acima foi registrado o nascimento de:

DANIEL PINHEIRO FARIAS

do sexo masculino.- Nascido aos oito dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta.-08/04/1980.- às quatorze horas e quinze minutos.- na Casa de Saúde e Clínica Santa Lúcia, em Brasília-DF.-

filho de *Francisco Maia Farias*.-

e de *Solange Pinheiro Farias*.-

São avós paternos *Raimundo Farias Sobrinho* e *Mirza Maia Farias*.-

e maternos *Candido Pinheiro Pombo* e *Glafira Marques Silva*.-

Foi declarante o pai.-

VIDE VERSO.-

Eu, MARCUS ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA.- a extrai.

Brasília, 19 de outubro de 1999.

SELO DE SEGURANÇA PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TUCIA INES
Escrev. Substituto
BRASÍLIA — DF

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DF

PO Nº 040256

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 23/02/11

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

AVERBAÇÃO DE NASCIMENTO

de **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, lavrado no Livro: 0065-A , Folha: 415 e sob o Termo nº: 0038215 em data de 08/04/1980.

Livro: 0023-AN Termo: 13691 Folha: 491

Av. 01 – O registrado acima foi emancipado por outorga de seus pais, conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 2º Of. Not. e Prot. de Brasília-DF, Livro 1548, fls. 200, em 19.10.99, registrada neste Cartório no Livro E-14, fls. 213, nº 8177, em 19.10.99. Dou fé. Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999. Eu, Marcus Antonio da Costa Oliveira, o digitei.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
LÚCIA HELENA [illegible]
Escrev. Sub.
BRASÍLIA DF

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)
De acordo com o art. 7º, IV, da Lei 8.935, de 18/11/1994, autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.
Brasília-DF, 15 AGO 2000
José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - Tab. Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Faria Albernaz - Norma Mônica Silva Mota

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 10863/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 21.081.417/0001-04)
SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte
71.503 - 511 Brasília/DF
(alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. CIÊNCIA À CESSIONÁRIA.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, informo que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/05/2022, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9856228** e o código CRC **494C7E78**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Correspondência Eletrônica - 9856289

Data de Envio:
10/05/2022 11:24:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 21.081.417/0001-04)

SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte

71.503 - 511 Brasília/DF

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. CIÊNCIA À CESSIONÁRIA.

Senhor (a) Representante Legal,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, informo que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9856228.html

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

BY 444 154 770 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CA 11 307 SALA 307 A ED LE OFFICE SETOR
DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE

71503-511 BRASILIA/DF

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR -01250008245/2020-58--OFICIO - 10863--COPOU-DOC

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:13:48

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:14:17

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACAO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:14:44

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:17:13

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	704.727.181-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:17:41

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	704.727.181-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:17:52

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIEL PINHEIRO FARIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:18:13

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIEL PINHEIRO FARIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:18:27

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Correspondência Eletrônica - 9761531

Data de Envio:
29/04/2022 16:33:24

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 01250.008245/2020-58. Transferência Direta.

Mensagem:
Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

RE: Processo nº 01250.008245/2020-58. Transferência Direta.

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Ter, 03/05/2022 11:54
Para: copou <copou@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de abril de 2022 16:33
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.008245/2020-58. Transferência Direta.

Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.008245/2020-58	
Entidade cedente: Web Comunicação Ltda.	**C.N.P.J. nº** 03.604.300/0001-78
Entidade cessionária: Alvoredo Sociedade e Comunicação Ltda.	**C.N.P.J. nº** 21.081.417/0001-04
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº** 50402069765
Localidade: Iaciara	**UF:** GO
Situação da Outorga: vincenda	
Processo de renovação nº 53900.045489/2015-56	**Período:** 13.02.2016 a 13.02.2026

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCOM, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta. a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	OK	01/06 SEI 5195041 05 SEI 9309763 (declaração recursos financeiros)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 9263601
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 9761472
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SEI 9263814
	b) Prova de regularidade para com as	OK	Federal: 03 SEI 9263814 *Validade: 12.07.2022*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REGULARIDADE FISCAL	Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Distrital: 04 SEI 9263814 *Validade: 20.04.2022*
		NÃO SE APLICA	Municipal *Validade:*
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	*05* SEI 9263814 *Validade: 19.02.2022*
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 9263814 *Validade: 12.07.2022*
		OK	FGTS: 06 SEI 9263814 *Validade: 17.02.2022*
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SEI 9263814 *Validade: 18.07.2022*

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	~~a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)	NÃO SE APLICA	
	b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;	OK	32 SEI 5195041 emitida em 06.02.2020; 07 SEI 9309763 emissão: 26.01.2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	33/34 SEI 5195041 Ref: 2019; 06 SEI 9309763 ex. 2020
	d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	08 SEI 9263814 Validade: 18.02.2022
	e) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	09/11 SEI 9263814

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REGULARIDADE FISCAL	f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 12 SEI 9263814 *Validade: 02.06.2022*
		OK	Distrital: 13 SEI 9263814 *Validade: 20.04.2022*
		NÃO SE APLICA	Municipal *Validade:*
	g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	14 SEI 9263814 entidade não cadastrada
	h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS:12 SEI 9263814 *Validade: 02.06.2022*
		OK	FGTS: 15 SEI 9263814 *Validade: 12.02.2022*
	i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 9263814 *Validade: 18.07.2022*

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:	Valéria Farias Morais CPF nº 777.573.861-87	OK	41 SEI 5195041
i) certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Daniel Pinheiro Farias CPF nº 704.727.181.34	OK	SEI 9761446
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Atos de Outorga - Portaria e Decreto legislativo: SEI 9263594 Contrato Social e Alterações da Cessionária: pgs. 14/31 SEI 5195041 Resposta CGFM: SEI 5570844 Prova nacionalidade sócio - extraída do processo 01250.009072/2017-90 e protocolo 53900.049295 /2016-19.

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/05/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9816703** e o código CRC **3EA5A8E0**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Web Comunicação Ltda** e da **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.604.300/0001-78 e nº 21.081.417/0001-04, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 956/2022/SEI-MCOM que concluiu pela remessa dos Ofícios nº 1470/2022/MCOM e nº 1472/2022/MCOM às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, através do protocolo nº 53115.002654/2022-61 foram acostados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos os seus sócios e dirigentes (págs. 01/06 - SEI 5195041 e págs. 05 - SEI 9309763), a saber:

> ***(i)*** **WEB COMUNICAÇÃO LTDA (cedente)**, representada pela Srª Valéria Farias Morais, designada administradora da sociedade, nos termos da Cláusula Oitava da 12ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 14 de agosto de 2017 (SEI 9817416).
>
> ***(ii)*** **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA (cessionária)**, representada pela Srª Valéria Farias Morais, intitulada administradora da sociedade, conforme informa Certidão Simplificada emitida pelo órgão de registro competente em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763).

8. A permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005 (SEI9263594). A outorga encontra-se vencida desde 13 de fevereiro de 2016. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, no bojo do processo nº 53900.045489/2015-56, que trata da renovação da outorga para o período de 13 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2026. (SEI 5293406).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13 de junho de 2012, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9263601).

A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9816703). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição do documento, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021. Tal postura coaduna com os postulados da celeridade e economia processual.

12. Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

13. **Relativamente à Cedente, Web Comunicação Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal e Distrital; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

14. **Relativamente à Cessionária**, **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

15. Quanto ao objeto social da sociedade, consta da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, expedida em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763), o seguinte objeto social, *in verbis*:

> "Exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), serviços de telecomunicações, seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional".

16. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

17. Referente à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Distrital, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

19. Foram apresentadas, ainda, pela empresa cessionária, através da sua representante legal, Srª Valéria Farias Morais, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

20. A pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 29 de abril de 2022 (SEI 9761472).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, o sócio Daniel Pinheiro Farias e a pessoa jurídica cessionária não fazem parte da composição societária de outras entidades do serviço de radiodifusão, seja de sons ou de sons e imagens. Por sua vez, a sócia e dirigente Valéria Farias Morais integra as seguintes pessoas jurídicas:

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo

22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 26 de janeiro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Web Comunicação Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9783155).

24. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão** a adoção das seguintes providências,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, e

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/05/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/05/2022, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 10/05/2022, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/05/2022, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9816740** e o código CRC **C1BDCCBC**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 6046/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19689/2022/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM (9816740)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM (9816740), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/05/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9864226** e o código CRC **825684C3**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

AO REMETENTE
MUDOU-SE
AUSENTE
DESCONHECIDO
RECUSADO
OUTROS
BRASILIA
17 MAI 2022
Mauricio Pereira da Silva
Agente de Correios - Atividade Carteiro II
Matrícula 8 35

Correios
Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4
Volume: 1/1
Peso (g): 100.0
BY 444 154 770 BR
AR

Recebedor:
Assinatura: Documento:

AO REMETENTE

DESTINATÁRIO
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CA 11 307 SALA 307 A ED LE OFFICE SETOR
DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE

71503-511 BRASILIA/DF

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR -01250008245/2020-58--OFICIO - 10863--COPOU-DOC

PRIORITÁRIA POSTAL
12 MAI 2022
AR
BRASILIA-DF

D

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.008245/2020-58
INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. - WEB COMUNICAÇÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.** em conjunto com a **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iaciara, estado de Goiás, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.,** em conjunto com a **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iaciara, estado de Goiás, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas inicialmente pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

> 8. A permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005 (SEI 9263594). A outorga encontra-se vencida desde 13 de fevereiro de 2016. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, no bojo do processo nº 53900.045489/2015-56, que trata da renovação da outorga para o período de 13 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2026. (SEI 5293406).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963".*

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896119058 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Análise jurídica

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13 de junho de 2012, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9263601).

13. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Web Comunicação Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9783155).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> i)i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

15. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI nº 5195041, fls. 1/6). A entidade cedente, **Web Comunicação Ltda.**, encontra-se devidamente representada por sua sócia-administradora Valéria Farias Morais, designada para a função na cláusula oitava do contrato social consolidado na décima segunda alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 14.5.2017 (SEI nº 9817416, fls. 1/8). Do mesmo modo, a cessionária, **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda.,** está representada por Valéria Farias Morais, sócia-administradora da entidade, designada para a função na cláusula VI do contrato social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 24.7.2014 (SEI nº 5195041, fls. 14/21).

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 13. **Relativamente à Cedente, Web Comunicação Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal e Distrital; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 9263814, fl. 1**), prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS (**SEI nº 9263814, fl. 3**), e distrital de sua sede (**SEI nº 9263814, fl. 4**), de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI nº 9263814, fl. 5),** de regularidade perante o FGTS (**SEI nº 9263814, fl. 6**) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 9263814, fl. 7).**

18. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 14. **Relativamente à Cessionária**, **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.
>
> 15. Quanto ao objeto social da sociedade, consta da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, expedida em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763), o seguinte objeto social, *in verbis*:
>
> *"Exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), serviços de telecomunicações, seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional".*
>
> 16. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.
>
> 17. Referente à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Distrital, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

19. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar nos autos a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal (**SEI nº 9309763, fl. 7**); prova da condição de brasileiro nato dos sócios e dirigentes (**SEI nº 5195041, fls. 41, e 9761446**); balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**SEI nº 9309763, fl. 6**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 9263814, fl. 8**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 9263814, fl. 9**); prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS (**SEI nº 9263814, fl. 12**) e distrital da sede da entidade (**SEI nº 9263814, fl. 13**); prova de regularidade relativa ao FGTS (**SEI nº 9263814, fl. 15**); e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 9263814, fl. 16**). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas (**SEI nº 9263814, fl. 14**).

20. Outrossim, constata-se que a cessionária apresentou todas as declarações exigidas devidamente firmadas por sua sócia-administradora, conforme determina a legislação (**SEI nº 5195041, fl. 2, e nº 9309763, fl. 5**).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896119058
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

21. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

> 22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 26 de janeiro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

22. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
>
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> I) Estações radiodifusoras de som:
>
> a - Locais:
>
> Ondas médias - 4
>
> Frequência modulada - 6
>
> b - Regionais:
>
> Ondas médias - 3
>
> Ondas tropicais - 3
>
> sendo no máximo 2 por Estados
>
> c - Nacionais:
>
> Ondas médias - 2
>
> Ondas curtas - 2
>
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

23. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 20. A pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 29 de abril de 2022 (SEI 9761472).
>
> 21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, o sócio Daniel Pinheiro Farias e a pessoa jurídica cessionária não fazem parte da composição societária de outras entidades do serviço de radiodifusão, seja de sons ou de sons e imagens. Por sua vez, a sócia e dirigente Valéria Farias Morais integra as seguintes pessoas jurídicas:
>
> (...)"

24. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga**.

25. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da permissão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896119058 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga**.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896119058 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 25-05-2022 16:38. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01147/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.008245/2020-58
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade Web Comunicação Ltda (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Iaciara/GO, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Iaciara/GO.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à entidade Web Comunicação Ltda para a entidade Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896180067 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 26-05-2022 09:11. Número de Série:)8657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01155/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.008245/2020-58
INTERESSADOS: WEB COMUNICACAO LTDA - WEB COMUNICACAO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 26 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896815654 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 26-05-2022 11:14. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896815654 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.008245/2020-58**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) , e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 26/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9923022** e o código CRC **9AEE4804**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.008245/2020-58
Referência: Parecer Jurídico nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9921927)

Interessado: WEB COMUNICACAO LTDA
Assunto: RADIODIFUSÃO

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós Outorgas (CGPO) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) , e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 26 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 26/05/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9923395** e o código CRC **2F60D8DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 179070619062022
NOME: WEB COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BL. E JUNTA A SL 307-A ED. LE OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 03.604.300/0001-78
CF/DF 0746961400164 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de agosto de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão emitida via internet em 27/05/2022 às 10:49:54 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:14:16 do dia 27/05/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/06/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301200829620181

Informação obtida em 27/05/2022 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

21.081.417/0001-04

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.J2MT.G5JJ.ZXNM.8GK6.8SI7**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 179070619172022
NOME: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BLOCO E JT A SALA 307 A ED OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 21.081.417/0001-04
CF/DF 0769585700194 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de agosto de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão emitida via internet em 27/05/2022 às 10:50:45 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.
Autenticado em Infoleg/Assinatura com origem em:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **21.081.417/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:14:51 do dia 27/05/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303243747468844

Informação obtida em 27/05/2022 11:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060103282452633324

Informação obtida em 07/06/2022 10:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060101140949479600

Informação obtida em 07/06/2022 10:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.081.417/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:01 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2022.
Código de controle da certidão: **8432.9E38.F968.677F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:04:48

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:05:09

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:05:40

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIEL PINHEIRO FARIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** **Data:** **27/05/2022** **Hora:** **11:06:53**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIEL PINHEIRO FARIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:07:12

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	704.727.181-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:09:28

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	704.727.181-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:09:54

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.008245/2020-58	
Entidade cedente: Web Comunicação Ltda.	**C.N.P.J. nº** 03.604.300/0001-78
Entidade cessionária: Alvoredo Sociedade e Comunicação Ltda.	**C.N.P.J. nº** 21.081.417/0001-04
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº** 50402069765
Localidade: Iaciara	**UF:** GO
Situação da Outorga: vincenda	
Processo de renovação nº 53900.045489/2015-56	**Período:** 13.02.2016 a 13.02.2026

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCOM, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta. a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	OK	01/06 SEI 5195041 05 SEI 9309763 (declaração recursos financeiros)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 9263601
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 9926670
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SEI 9263814
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e	OK	Federal: 03 SEI 9263814 *Validade: 12.07.2022*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REGULARIDADE FISCAL	municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Distrital: 01 SEI 9926683 *Validade: 25.08.2022*
		NÃO SE APLICA	
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	*02* SEI 9926683 *Validade: 26.06.2022*
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 9263814 *Validade: 12.07.2022*
		OK	FGTS: 02 SEI 9974037 *Validade: 30.06.2022*
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SEI 9263814 *Validade: 18.07.2022*

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	~~a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)	NÃO SE APLICA	
	b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;	OK	32 SEI 5195041 emitida em 06.02.2020; 07 SEI 9309763 emissão: 26.01.2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	33/34 SEI 5195041 Ref: 2019; 06 SEI 9309763 ex. 2020
	d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	04 SEI 9926683 *Validade: 26.06.2022*
	e) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	09/11 SEI 9263814

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REGULARIDADE FISCAL	f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SEI 9974037 *Validade: 04.12.2022*
		OK	Distrital: 05 SEI 9926683 *Validade: 26.08.2022*
		NÃO SE APLICA	
	g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	06 SEI 9926683 entidade não cadastrada
	h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 9974037 *Validade: 04.12.2022*
		OK	FGTS: 01 SEI 9974037 *Validade: 30.06.2022*
	i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 9263814 *Validade: 18.07.2022*

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Valéria Farias Morais CPF nº 777.573.861-87	OK	41 SEI 5195041
	Daniel Pinheiro Farias CPF nº 704.727.181.34	OK	SEI 9761446
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Atos de Outorga - Portaria e Decreto legislativo: SEI 9263594 Contrato Social e Alterações da Cessionária: pgs. 14/31 SEI 5195041 Resposta CGFM: SEI 5570844 Prova nacionalidade sócio - extraída do processo 01250.009072/2017-90 e protocolo 53900.049295 /2016-19.

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/06/2022, às 20:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9926400** e o código CRC **AC1F5DA8**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 7203/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Web Comunicação Ltda** e da **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.604.300/0001-78 e nº 21.081.417/0001-04, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

2. Preliminarmente, cumpre informar que, por meio da Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 19689/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direita e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga (SEI 9816740, SEI 9864226 e SEI 9922122).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Radiodifusão, por impulso oficial, promoveu a atualização da documentação instrutória cujo prazo de validade encontrava-se vencido.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

> **III - CONCLUSÃO.**
>
> 26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**
>
> É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior

5. Em atenção às orientações constantes do Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos relativos à manutenção da regularidade fiscal das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta (SEI 9926400).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vai ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 08/06/2022, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/06/2022, às 20:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 14/06/2022, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 20/06/2022, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9926790** e o código CRC **A61B366A**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 9926790

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 5979, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10070043** e o código CRC **B56F281A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 20 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10070063** e o código CRC **C52D7639**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 10070063

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 21348/2022/MCOM

Brasília, 20 de junho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 5979/2022/SEI-MCOM (10070043) e Exposição de Motivos (10070063)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM (9926790) e no Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 5979/2022/SEI-MCOM (10070043) e Exposição de Motivos (10070063), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 22/06/2022, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10070225** e o código CRC **2C298BBC**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/07/2022 17:26:50
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7241166
Data prevista de publicação: 05/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14678737	ATO PORTARIA MCOM NA 5913.rtf	06c32370111eaf779d7abde4cf7f5f94	15,00	R$ 583,80
14678738	ATO PORTARIA MCOM NA 5957.rtf	ecf001d6bf6e2bb466dcaf89c1ca19cf	15,00	R$ 622,72
14678739	ATO PORTARIA MCOM NA 5979.rtf	fba28f7b73fb086082293749cbf252fc	15,00	R$ 583,80
TOTAL DO OFICIO			**44,74**	**R$ 1.790,32**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2022 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 177

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.979, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-5.979-de-20-de-junho-de-2022-412991073
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Id solicitação: 57dbac19c4faf

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: WEB COMUNICACAO	
Telefone: (61) 3552-2020	**E-mail:** valeria.fariasmorais@gmail.com
CNPJ: 03.604.300/0001-78	**Número do Fistel:** 50402069765
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/02/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/02/2026	
Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: SHIN - Quadra CA		**Complemento:** – Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office
Bairro: Lago Norte		**Numero:** 11
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 71503511

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		**Complemento:** Quadra 1, Torre de Tv
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 4		**Complemento:** Quadra 24, Lote 4, Sala 3
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Iaciara	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.1965kW
HCI: 33 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Informações Gerais	
Número da Estação: 689799268	**Número Indicativo:** ZYV984
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072770/2017-36

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 06' 22.00" S	**Longitude:** 46° 37' 57.00" S	**Cota da base:** 588.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50A		**Fabricante:** RFS KMP	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FC2H244			**Fabricante:** Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máxima:** 0.2 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.38	**5º:** 2.27	**10º:** 2.16	**15º:** 2.05	**20º:** 1.94	**25º:** 1.83	**30º:** 1.72	**35º:** 1.63	**40º:** 1.51	**45º:** 1.32	**50º:** 1.11	**55º:** 0.91
60º: 0.72	**65º:** 0.58	**70º:** 0.45	**75º:** 0.26	**80º:** 0.09	**85º:** 0.02	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0.05	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0.09	**125º:** 0.13	**130º:** 0.18	**135º:** 0.2	**140º:** 0.26	**145º:** 0.43	**150º:** 0.63	**155º:** 0.81	**160º:** 1.01	**165º:** 1.25	**170º:** 1.51	**175º:** 1.8
180º: 2.05	**185º:** 2.18	**190º:** 2.27	**195º:** 2.39	**200º:** 2.5	**205º:** 2.56	**210º:** 2.61	**215º:** 2.68	**220º:** 2.73	**225º:** 2.73	**230º:** 2.73	**235º:** 2.79
240º: 2.85	**245º:** 2.85	**250º:** 2.85	**255º:** 2.9	**260º:** 2.97	**265º:** 3.04	**270º:** 3.1	**275º:** 3.16	**280º:** 3.22	**285º:** 3.31	**290º:** 3.35	**295º:** 3.23
300º: 3.1	**305º:** 3.08	**310º:** 3.1	**315º:** 3.12	**320º:** 3.1	**325º:** 2.98	**330º:** 2.85	**335º:** 2.78	**340º:** 2.73	**345º:** 2.68	**350º:** 2.61	**355º:** 2.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 0.2 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002	10/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007	10/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	154	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000280462007	68324	Ato	CMPRL	01/11/2007	05/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000511792006	33	Despacho	MC	03/02/2012		Autoriza Equipamento	Técnico
535000520662017-67	7726	Ato	ORLE	30/03/2017	13/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000669542017	177	Despacho	ER07	11/09/2017		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
539000454892015	3390	Portaria	MCTIC	03/07/2018	25/07/2018	Renovação	Jurídico
01250008245202058	5979	Portaria	MC	20/06/2022	05/07/2022	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Id solicitação: 57dbac19c4faf

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: Alvoredo Comunicacoes	
Telefone: (61) 33236049	**E-mail:** MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR
CNPJ: 21.081.417/0001-04	**Número do Fistel:** 50402069765
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/02/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/02/2026	
Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: ST SHIN QI 2 Conjunto 1		**Complemento:** Lote B - Bloco B - Loja-Andar Terreo Letra Parte C
Bairro: Setor de Habitações Individuais Norte		**Numero:** 1
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 71510010

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		**Complemento:** Quadra 1, Torre de Tv
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 4		**Complemento:** Quadra 24, Lote 4, Sala 3
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Iaciara	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.1965kW
HCI: 33 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Informações Gerais	
Número da Estação: 689799268	**Número Indicativo:** ZYV984
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072770/2017-36

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 06' 22.00" S	**Longitude:** 46° 37' 57.00" W	**Cota da base:** 588.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50A		**Fabricante:** RFS KMP	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FC2H244			**Fabricante:** Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máxima:** 0.2 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.38	**5º:** 2.27	**10º:** 2.16	**15º:** 2.05	**20º:** 1.94	**25º:** 1.83	**30º:** 1.72	**35º:** 1.63	**40º:** 1.51	**45º:** 1.32	**50º:** 1.11	**55º:** 0.91
60º: 0.72	**65º:** 0.58	**70º:** 0.45	**75º:** 0.26	**80º:** 0.09	**85º:** 0.02	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0.05	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0.09	**125º:** 0.13	**130º:** 0.18	**135º:** 0.2	**140º:** 0.26	**145º:** 0.43	**150º:** 0.63	**155º:** 0.81	**160º:** 1.01	**165º:** 1.25	**170º:** 1.51	**175º:** 1.8
180º: 2.05	**185º:** 2.18	**190º:** 2.27	**195º:** 2.39	**200º:** 2.5	**205º:** 2.56	**210º:** 2.61	**215º:** 2.68	**220º:** 2.73	**225º:** 2.73	**230º:** 2.73	**235º:** 2.79
240º: 2.85	**245º:** 2.85	**250º:** 2.85	**255º:** 2.9	**260º:** 2.97	**265º:** 3.04	**270º:** 3.1	**275º:** 3.16	**280º:** 3.22	**285º:** 3.31	**290º:** 3.35	**295º:** 3.23
300º: 3.1	**305º:** 3.08	**310º:** 3.1	**315º:** 3.12	**320º:** 3.1	**325º:** 2.98	**330º:** 2.85	**335º:** 2.78	**340º:** 2.73	**345º:** 2.68	**350º:** 2.61	**355º:** 2.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 0.2 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002	10/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007	10/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	154	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000280462007	68324	Ato	CMPRL	01/11/2007	05/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000511792006	33	Despacho	MC	03/02/2012		Autoriza Equipamento	Técnico
535000520662017-67	7726	Ato	ORLE	30/03/2017	13/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000669542017	177	Despacho	ER07	11/09/2017		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
539000454892015	3390	Portaria	MCTIC	03/07/2018	25/07/2018	Renovação	Jurídico
01250008245202058	5979	Portaria	MC	20/06/2022	05/07/2022	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Selecione a entidade que deseja editar.

Tipo Entidade:	○ Pessoa Física
Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	21.081.417/0001-04
Razão Social:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	Alvoredo Comunicacoes
Tipo Sociedade:	>> Tipo Sociedade <<
Natureza Sociedade:	>> Informe a natureza <<
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	ST SHIN QI 2 Conjunto 1		
Número/Complemento:	1 Lote B - Bloco B - Loja-Andar Terreo Letra Parte C		
Bairro:	Setor de Habitações Individuais Norte	**CEP:**	71.510-010
Cidade:	Brasília	**UF:**	DF
Telefone:	(61)3323-6049	**Fax:**	(61)3323-6049
E-Mail:	MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	45.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	45.000	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
704.727.181-34	DANIEL PINHEIRO FARIAS	450	450,00		
777.573.861-87	VALERIA FARIAS MORAIS	44.550	44.500,00		

Vincular Sócio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
777.573.861-87	VALERIA FARIAS MORAIS	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar Confirmar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25070/2022/MCOM

Brasília, 08 de setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10070063)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5979/2022/SEI-MCOM (10130179), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10070063), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 08/09/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10377660** e o código CRC **D7B44C61**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

EM nº 00300/2022 MCOM

Brasília, 22 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 05/07/2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Estella Dantas Antonichelli

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 24290/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência Direta - Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.008245/2020-58.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2022, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10413406** e o código CRC **E6218911**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

1. Por meio da Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 19689/2022/MCOM a então Secretaria de Radiodifusão (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica)opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido formulado pela Web Comunicação Ltda e da Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscritas no CNPJ nº 03.604.300/0001-78 e nº 21.081.417/0001-04, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, vinculado ao Fistel nº 50402069765, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO; bem como pelo correspondente encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise (SUPER 9816740 e SUPER 9864226).

2. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou o seguinte (SUPER 9922122):

> [...]
>
> 24. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.
>
> [...]
>
> **III - CONCLUSÃO.**
>
> 26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**
>
> É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

3. Em atendimento às orientações constantes do referido Parecer, elaborou-se nova lista de verificação de documentação, com vistas a demonstrar a manutenção da regularidade fiscal das pessoas jurídicas envolvidas na operação (SUPER 9926400). Desse modo, decidiu-se (vide Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOMe Ofício Interno nº 21348/2022/MCOM) pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para deliberação(SUPER9926790 e SUPER 10070225).

4. Na sequência, o então Ministro de Estado das Comunicações, por intermédio da Portaria MCOMnº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de julho de 2022, autorizou a transferência direta da outorga pleiteada nos autos (SUPER 10070043 e SUPER 10130179).

5. Ocorre que, em razão da mudança da titularidade desta Pasta Ministerial, o processo fora restituído para reavaliação.

6. Nesse sentido, fora promovida a edição de nova Exposição de Motivos, a qual será remetida à deliberação da autoridade competente (SUPER 10883462).

7. Assim sendo, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, inciso XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações,** conforme documento minutado (SUPER 10883462).

À consideração superior.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 04/05/2023, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10883460** e o código CRC **9F12127B**.

Minutas e Anexos
Não Possui.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINUTA

MINUTA DE DOCUMENTO

MM nº MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 04/05/2023, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10883462** e o código CRC **FC8AC256**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10883462

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 5 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10890086** e o código CRC **15925924**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10890086

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 35368/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10890086)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COATO_MCOM (10883460), encaminho a Exposição de Motivos (10890086), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10890080** e o código CRC **B2D85A40**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10890080

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37075/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10890086)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COATO_MCOM (10883460), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10890086), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 07/06/2023, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10945620** e o código CRC **EF2D0757**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10945620

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

EM nº 00196/2023 MCOM

Brasília, 7 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16038/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.008245/2020-58.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/06/2023, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10952093** e o código CRC **1FAD078A**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão
Unidade de Triagem e Classificação de Documentos da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SECOE_MCOM_DOC
Chefia da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Thiago Rizza SIlva
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.008245/2020-58
Processo a ser desanexado:	01250.008257/2020-82
Justificativa:	À SECOE_MCOM_DOC para desanexação do protocolo 01250.008257/2020-82. Motivo: Municípios Diferentes.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rizza Silva**, **Coordenador de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, em 18/08/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11067611** e o código CRC **E417D4BE**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado por sua Chefia (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pela Chefia da unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.		
CNPJ:	03.604.300/0001-78	*CEP da sede:*	71.503-511
Endereço da sede:	SHIN CA 11, BLOCO E JUNTA A – SALA 307 A, EDIFICIO LE OFICCE – LAGO NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL		
E-mail de contato:	valerialinhares1@gmail.com, alexabn105@gmail.com, jhonys@contabilidade.com		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	IACIARA	*UF:*	GOIÁS

Eu, **VALÉRIA FARIAS MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº **777.573.861-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA		
CNPJ:	21.081.417/0001-04	*CEP da sede:*	71.503-511
Endereço da sede:	SHIN CA 11, BLOCO E JUNTA A – SALA 307 A, EDIFICIO LE OFICCE – LAGO NORTE, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL		
E-mail de contato:	valerialinhares1@gmail.com, alexabn105@gmail.com, jhonys@contabilidade.com		

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (5193041) SEI 01250.008245/2020-38 / pg. 1

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Brasília, DF, 30 de janeiro de 2020.

VALÉRIA FARIAS MORAIS
Sócia Administradora

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (5195041) SEI 01250.008245/2020-38 / pg. 2

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	*ASSINATURA*
VALÉRIA FARIAS MORAIS	
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	
VALÉRIA FARIAS MORAIS	
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195041) SEI 01250.008245/2020-38 / pg. 3

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (31950411) SEI 01250.008245/2020-38 / pg. 4

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
VALÉRIA FARIAS MORAIS RAFAEL PINHEIRO FARIAS	39.600 400	R$ 39.600,00 R$ 400,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*CARGO*	*CPF*
VALÉRIA FARIAS MORAIS	Sócia Administradora	777.573.861-87

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
VALÉRIA FARIAS MORAIS RAFAEL PINHEIRO FARIAS	*44.550* *450*	*R$ 44.550,00* *R$ 450,00*

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*CARGO*	*CPF*
VALÉRIA FARIAS MORAIS	Sócia Administradora	777.573.861-87

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (5193041) SEI 01250.008245/2020-38 / pg. 6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.604.300/0001-78 MATRIZ		24/01/2000

NOME EMPRESARIAL	
WEB COMUNICACAO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB COMUNICACAO	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo (Não dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas (Não dispensada *) 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite (Não dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 11	SN	BLOCO E JUNTA A SL 307A ED LE OFFICE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.503-511	SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM	(61) 3552-2020/ (61) 3386-6682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **09:46:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (31950411) SEI 01250.008245/2020-38 / pg. 7

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:01 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **8263.6331.F173.D10D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº	: 384-02.354.052/2019
NOME	: WEB COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO	: SHIN CA 11 BL. E JUNTA A SL 307-A ED. LE OFFICE
CIDADE	: LAGO NORTE
CPF	:
CNPJ	: 03.604.300/0001-78
CF/DF	: 0746961400164 - ATIVA
FINALIDADE	: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 18 de Março de 2020.

Brasília, 19 de Dezembro de 2019.

Certidão emitida via internet às 16:30:20 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.604.300/0001-78
Certidão nº: 192563287/2019
Expedição: 19/12/2019, às 09:41:32
Validade: 15/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.604.300/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 10

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:13 do dia 05/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2020 a 03/03/2020

Certificação Número: 2020020301525741152702

Informação obtida em 05/02/2020 15:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (9195041) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/02/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DRS TV SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA

21.060.060/0001-70

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.IKT3.QM5J.4H7P.FEVD.OLM9**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 13
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Brasília, Distrito Federal, nascida em 05/06/1976, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.619.449 - *SSP/DF* e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília, Distrito Federal, nascido em 08/04/1980, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Cédula de Identidade n.º 1.620.163 - SSP/DF, da CNH n.º 00320480295 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado no SHIN QI 11, Conjunto 12, Casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal, têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO

A sociedade girara sob a razão social de **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.,** sediada com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN QI 02, Conjunto 1, Lote B, Bloco B, Loja 01, Térreo Parte C, Lago Norte, Brasília, Distrito Federal, Ed. Monumental, CEP 71.510-010, podendo instalar ou extinguir filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

A sociedade tem como principal objetivo à exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV); Serviços de Telecomunicações; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

4º Ofício de Notas de Brasília-DF

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 14

CLÁUSULA III

DA DURAÇÃO

O início das atividades será a partir da data de registro no órgão competente e, sua vigência será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR – R$
VALÉRIA FARIAS MORAIS	99	44.550	44.550,00
DANIEL PINHEIRO FARIAS	1	450	450,00
	100	45.000	45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1052 do Código Civil – Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes que regulamenta a matéria, especialmente o que determina o Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT - Lei n.º 4.117, de 27 de abril de 1962 e o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR aprovado pela Decreto n.º 52.795, de 27 de outubro de 1963, bem com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será gerida e administrada por um **SÓCIO ADMINISTRADOR** indicado no Parágrafo Primeiro abaixo, que, observadas as disposições estabelecidas no Parágrafo Segundo abaixo, terá todos os poderes para

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195041) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 15

representar isoladamente a Sociedade em quaisquer circunstâncias e perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer instrumentos, documentos, contratos e/ou instrumentos de crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios quotistas neste ato nomeiam a sócia quotista **VALÉIRA FARIAS MORAIS**, conforme dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ela cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para praticar os seguintes atos, o **ADMINISTRADOR** da Sociedade deverá obter a prévia aprovação por escrito dos sócios quotistas, sendo que tal aprovação poderá ser dada por telefax ou carta:

a) promover negócios estranhos ao objeto da Sociedade;

b) promover fusão da Sociedade com qualquer outra sociedade, cindir ou transformar a Sociedade ou vender ou comprar participação societária em outro negócio ou entidade, seja sociedade anônima, sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou qualquer outro tipo de sociedade.

c) garantir empréstimos ou quaisquer outras obrigações assumidas por terceiros sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como emprestar dinheiro ou quaisquer recursos ou bens da Sociedade para terceiros;

d) dissolver ou liquidar a Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o **ADMINISTRADOR**, depois de ouvido o Poder Público Concedente e atendido o parágrafo segundo da cláusula VI, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA VII

REUNIÃO DOS SÓCIOS

A reunião ordinária dos sócios será sempre realizada anualmente na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de abril, às 10:30 horas para tomar as contas do **ADMINISTRADOR** e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local/data/horário,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195041) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 16
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

devidamente justificada, quando, então, observar-se-á o que dispõe no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocado pelo **ADMINISTRADOR**, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômico/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA VIII

DO USO DA FIRMA

O uso da firma social caberá ao **ADMINISTRADOR** nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que resultem aos interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

CLÁUSULA IX

DA RETIRADA MENSAL

O **ADMINISTRADOR** terá direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

4º Ofício de Notas - DF
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195041) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 17
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CLÁUSULA X

DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE COTAS

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverá ser comunicado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio na proporção direta do percentual do capital social que for detentor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente, excetuadas as hipóteses previstas na Lei 10.610, de 20/12/2002, publicada no DOU de 23/12/2002 e na Lei n.º 12.872, de 24 de outubro de 2013, publicada no DOU de 24 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, pelos menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (art. 222, § 1º CF).

PARÁGRAFO QUARTO: Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91, do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 92.837/85.

CLÁUSULA XI

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de dissolução, falência, retirada, inabilitação, interdição ou morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XII

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 18

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis em que impliquem o funcionamento da estação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de liquidação, o **ADMINISTRADOR** será o liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada uma possuiu.

CLÁUSULA XIII

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente excetuada as condições previstas na Lei 10.610, de 20/12/2002, Publicada no DOU de 23/12/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem três quarto do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIV

DA LEGISLAÇÃO E FORO

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios e o **ADMINISTRADOR** declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 19

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades limitado e subsidiariamente pelas disposições das Sociedades Anônimas, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

PARÁGRAFO TERCEITO: Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da cidade da sede de sociedade, Brasília, DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Brasília, DF, 24 de janeiro de 2014.

Elindomar 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

VALÉRIA FARIAS MORAIS

DANIEL PINHEIRO FARIAS

Elindomar 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Ivan Aquiles Costa Lima Advogado OAB-DF 35502

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
DRS TV SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Elindomar 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

VALÉRIA FARIAS MORAIS
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandre Antonio de Souza
RG: 345.966-SSP/DF
CPF: 010.759.691-15

Nome: Margarida M. P. Souza
RG: 999.233-SSP/DF
CPF: 385.490.001-59

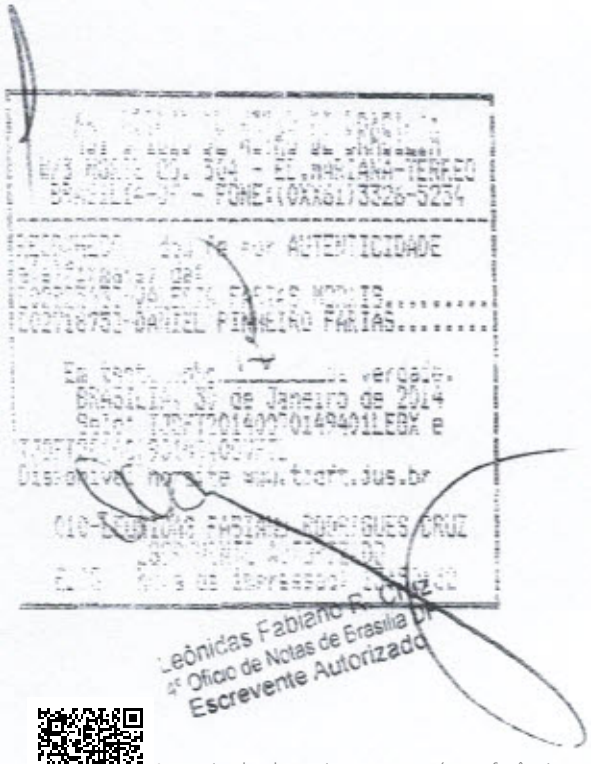
1º Ofício de Notas de Brasília-DF

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (5195041) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 20

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB N.: 53201964426
Protocolo: 14/057352-6, DE 24/07/2014
Empresa: 53 2 0196442-6
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇOES LTDA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 21.081.417/0001-04

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília, Distrito Federal, nascida em 05/06/1976, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.619.449 - *SSP/DF* e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, natural de Brasília, Distrito Federal, nascido em 08/04/1980, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Cédula de Identidade n.º 1.620.163 - SSP/DF, da CNH n.º 00320480295 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado no SHIN QI 11, Conjunto 12, Casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal,

Únicos sócios cotistas da Firma, **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN QI 02, Conjunto 1, Lote B, Loja 01, Térreo Parte C, Lago Norte, Ed. Monumental, CEP 71.510-010, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201964426, em 16/09/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.081.417/0001-04**, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a sede para **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511,** passando a Cláusula Primeira do Contrato a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob a razão social de **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.,** com sede no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, podendo instalar ou extinguir filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a expressa anuência recíproca o sócio cotista **DANIEL PINHEIRO FARIAS** cede e transfere, como de fato cedido e

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 22

transferido tem, e pelo valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), 450 (quatrocentas) quotas, já pagos em moeda corrente nacional, corresponde a 1% (um por cento) das cotas do capital social para o novo sócio **RAFAEL PINHEIRO FARIAS,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal. O sócio cotista cedente dá ao sócio cotista **RAFAEL PINHEIRO FARIAS**, quitação geral e irrestrita com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as disposições contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** acima, os sócios quotistas decidem, de mútuo e comum acordo dar nova redação a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte texto.

CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR – R$
VALÉRIA FARIAS MORAIS	99	44.550	44.550,00
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	1	450	450,00
	100	45.000	45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1052 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 23
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília, Distrito Federal, nascida em 05/06/1976, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.619.449 - *SSP/DF* e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal e **RAFAEL PINHEIRO FARIAS,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal,

Únicos sócios cotistas da Firma, **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201964426, em 16/09/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.081.417/0001-04**, resolvem de comum acordo promover a Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob a razão social de **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, podendo instalar ou extinguir filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional.

C LÁUSULA II

DO OBJETO

A sociedade tem como principal objetivo à exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV); Serviços de Telecomunicações; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (9195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 24

CLÁUSULA III

DA DURAÇÃO

A atividade iniciou em 16 de setembro de 2014 e, sua vigência é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR – R$
VALÉRIA FARIAS MORAIS	99	44.550	44.550,00
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	1	450	450,00
TOTAL	100	45.000	45.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização de capital social na forma do artigo 1052 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes que regulamenta a matéria, especialmente o que determina o Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT - Lei nº 4.117, de 27 de abril de 1962 e o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR aprovado pela Decreto n.º 52.795, de 27 de outubro de 1963, bem com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será gerida e administrada por um **SÓCIO ADMINISTRADOR** indicado no Parágrafo Primeiro abaixo, que, observadas as disposições estabelecidas no Parágrafo Segundo abaixo, terá todos os poderes para representar isoladamente a Sociedade em quaisquer circunstâncias e perante as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 25

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer instrumentos, documentos, contratos e/ou instrumentos de crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios quotistas neste ato nomeiam a sócia quotista **VALÉIRA FARIAS MORAIS**, conforme dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ela cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para praticar os seguintes atos, o **ADMINISTRADOR** da Sociedade deverá obter a prévia aprovação por escrito dos sócios quotistas, sendo que tal aprovação poderá ser dada por telefax ou carta:

a) promover negócios estranhos ao objeto da Sociedade;

b) promover fusão da Sociedade com qualquer outra sociedade, cindir ou transformar a Sociedade ou vender ou comprar participação societária em outro negócio ou entidade, seja sociedade anônima, sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou qualquer outro tipo de sociedade.

c) garantir empréstimos ou quaisquer outras obrigações assumidas por terceiros sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como emprestar dinheiro ou quaisquer recursos ou bens da Sociedade para terceiros;

d) dissolver ou liquidar a Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o **ADMINISTRADOR**, depois de ouvido o Poder Público Concedente e atendido o parágrafo segundo da cláusula VI, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA VII

REUNIÃO DOS SÓCIOS

A reunião ordinária dos sócios será sempre realizada anualmente na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de abril, às 10:30 horas para tomar as contas do **ADMINISTRADOR** e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local/data/horário,

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 26

devidamente justificada, quando, então, observar-se-á o que dispõe no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocado pelo **ADMINISTRADOR**, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômico/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA VIII

DO USO DA FIRMA

O uso da firma social caberá ao **ADMINISTRADOR** nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que resultem aos interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

CLÁUSULA IX

DA RETIRADA MENSAL

O **ADMINISTRADOR** terá direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE COTAS

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 27

deverá ser comunicado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio na proporção direta do percentual do capital social que for detentor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente, excetuadas as hipóteses previstas na Lei 10.610, de 20/12/2002, publicada no DOU de 23/12/2002 e na Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, publicada no DOU de 24 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, pelos menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (art. 222, § 1º CF).

PARÁGRAFO QUARTO: Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 92.837/85.

CLÁUSULA XI

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de dissolução, falência, retirada, inabilitação, interdição ou morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XII

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis em que impliquem o funcionamento da estação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 28

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de liquidação, o **ADMINISTRADOR** será o liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada uma possuiu.

CLÁUSULA XIII

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente excetuada as condições previstas na Lei 10.610, de 20/12/2002, publicada no DOU de 23/12/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem três quartos do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIV

DA LEGISLAÇÃO E FORO

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios e o **ADMINISTRADOR** declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades limitado e subsidiariamente pelas disposições das Sociedades Anônimas, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 29

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da cidade da sede de sociedade, Brasília, DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Brasília, DF, 12 de julho de 2017.

VALÉRIA FARIAS MORAIS
Sócio

DANIEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA

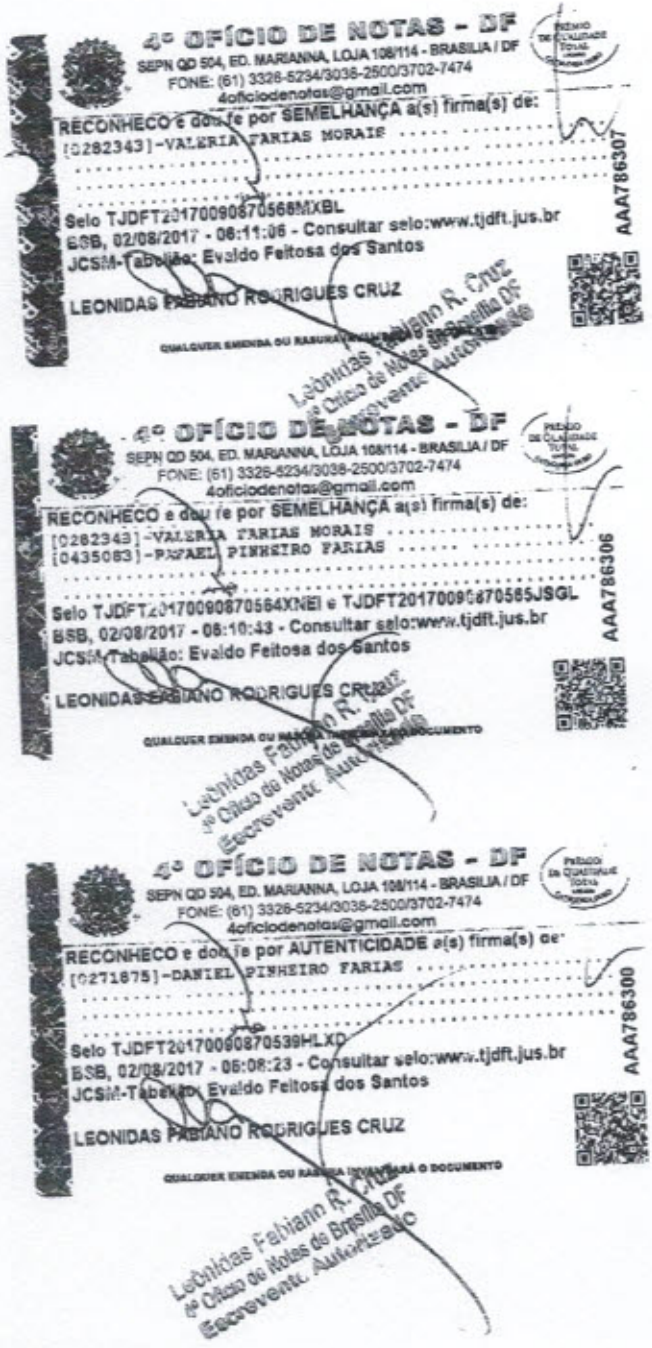
VALÉRIA FARIAS MORAIS
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2017 SOB N.: 20170657078
Protocolo: 17/065707-8, DE 09/08/2017
Empresa: 53 2 0196442-6
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇOES LTDA
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 30

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0282343]-VALERIA FARIAS MORAIS .....

Selo TJDFT20170090870568MXBL
BSB, 02/08/2017 - 06:11:06 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
JCSM-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Leonidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

AAA786307

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0282343]-VALERIA FARIAS MORAIS .....
[0435083]-RAFAEL PINHEIRO FARIAS .....

Selo TJDFT20170090870564XNEI e TJDFT20170090870565JSGL
BSB, 02/08/2017 - 06:10:43 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
JCSM-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Leonidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

AAA786306

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0271875]-DANIEL PINHEIRO FARIAS .....

Selo TJDFT20170090870539HLXD
BSB, 02/08/2017 - 06:08:23 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
JCSM-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Leonidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

AAA786300

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320196442-6	21.081.417/0001-04	16/09/2014	16/09/2014

Endereço Completo:
QUADRA SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A ED. LE OFFICE - BAIRRO LAGO NORTE CEP 71503-511 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA, DE SONS E IMAGENS (TV), SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, SEUS SERVICOS AFINS OU CORRELATOS, REPETICAO OU TRANSMISSAO DE SONS OU SINAIS DE SONS E IMAGENS DE RADIODIFUSAO, SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COM EXPLORACAO DE CONCESSAO E PERMISSAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITORIO NACIONAL.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
704.727.181-34	DANIEL PINHEIRO FARIAS	xxxxxxx	R$ 450,00	SOCIO
777.573.861-87	VALERIA FARIAS MORAIS	xxxxxxx	R$ 44.550,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/08/2017 — Número: 20170657078

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 06 de Fevereiro de 2020 11:56

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000089834 e visualize a certidão)

20/015.203-3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 32

BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Nome : ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ : 21.081.417/0001-04
NIRE : 53201964426
Folha : 1

ATIVO	45.000,00	PASSIVO	45.000,00
ATIVO CIRCULANTE	45.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.000,00
Disponibilidades	45.000,00	Capital Social	45.000,00
Caixa	45.000,00	Patrimônio Social	45.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA DF, 31 de Dezembro de 2019

VALERIA FARIAS MORAIS
205 Administrador - CPF 777.573.861-87

VALDIR GOMES DE QUEIROZ
Tecnico em Contabilidade - CPF 258.976 911-34 - CRC DF-007766/O

CONTABILIDADE QUEIROZ

JHONYS - 15:57:52

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2019

Nome : ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ : 21.081.417/0001-04
NIRE : 53201964426
Folha : 1

	31/12/2019
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**0,00**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**
(-) DESPESA OPERACIONAL	**0,00**
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**0,00**
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**0,00**
(-) PARTICIPAÇÕES	**0,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R$ 0,00 (), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

VALERIA FARIAS MORAIS
205 - Administrador - CPF 777.573.861 87

VALDIR GOMES DE QUEIROZ
Tecnico em Contabilidade - CPF 258.976.911-34 - CRC DF-007766/O

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (9195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/02/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

21.081.417/0001-04

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.I4WR.LP9Q.KSZY.XXJ0.89KI**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.081.417/0001-04 MATRIZ		16/09/2014

NOME EMPRESARIAL
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVOREDO COMUNICACOES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHIN QI 02 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA	1	ANDAR TERREO LETRA PARTE C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.510-010	LAGO NORTE	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR	(61) 3323-6049/ (61) 8407-0307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **16:17:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 36

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.081.417/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:52 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2020.
Código de controle da certidão: **6785.FD78.7925.FD10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 043004570782020
NOME: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BLOCO E JT A SALA 307 A ED OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 21.081.417/0001-04
CF/DF: 0769585700194

FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 6 de março de 2020.

Certidão emitida via internet em 05/02/2020 às 16:18:51 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012204240406454760

Informação obtida em 05/02/2020 16:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Petição (5195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.081.417/0001-04
Certidão nº: 3440796/2020
Expedição: 05/02/2020, às 16:13:13
Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.081.417/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Petição (9195641) SEI 01250.006245/2020-38 / pg. 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

03



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.619.449

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2002

NOME VALÉRIA FARIAS MORAIS

FILIAÇÃO
Francisco Maia Farias
Solange Pinheiro Farias

NATURALIDADE
Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO
05/06/1976

DOC. ORIGEM
C.Cas.Nº 19.188,Fls.203,Liv.B-33-AUX,1º OF.
Brasília/DF

CPF 777.573.861-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20160020588254CVCV
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
03 de Agosto de 2016

ENDOQUES ALVES GOUVEIA
[illegible]
KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939 / pg. 42



e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÕES LTDA.

DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FISTEL POR NÃO DETER QUALQUER PERMISSÃO OU CONCESSÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIOFUSÃO E SERVIÇOS ANCILARES.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
WEB COMUNICACAO LTDA				**03604300000178**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689799268	**230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad**		**14° 06' 22.0" S**	**46° 37' 57.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO
Rua Duque de Caxias	*****

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Iaciara**	**GO**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Iaciara	UF:	GO
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	96.7 MHz	CANAL:	244
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	588.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYV984		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Iaciara		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua 4	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Iaciara	UF:	GO
NUMERO:	S/N	COMPLEMENTO:	Quadra 24, Lote 4, Sala 3
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	MODELO:	SP 300 ágile
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	0.250 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Industria e Comércio de	MODELO:	FC2H244
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.14
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	33 m	BEAM TILT:	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 27/09/2017 09:00:05

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	27/09/2017 09:00	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE3NTIjYTZmZTI2NmFkOQ==

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.008245/2020-58		
Entidade cedente: WEB COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ: 03604300000178**	**Entidade cessionária**: **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA** **CNPJ: 21081417000104**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: IACIARA	**UF: GO**
Validade da Outorga: vencida em 13/02/2016 (5241608) p.6	**Período:** 13/02/2006 a 13/02/2026	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.045489/2015-56

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:		- Declarações: SEI 5195041
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	13/06/2012, SEI 5242288, p. 3
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5242300, p. 1 Emitida em 06/03/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5242300, p. 3 Válida até 16/06/2020.
			Estadual, 5195076, p. 9 Válida até 18/03/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5242300, p.4 Válida até 05/04/2020.
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5242300, p. 5 Válida até 22/03/2020.
			FGTS, 5242300, p. 5 Válida até 22/03/2020.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5242300, p.6 Válida até 01/09/2020.

3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** 5195041, p. 14-21 **1ª Alteração Contratual** 5195041, p. 22-23 **Consolidação Contratual** 5195041, p. 24-31
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5195041, p.32
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) Ex. 2019 5195041, p.33-34
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	PENDENTE
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5242322 Emitida em 06/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5242322, p. 3 Válida até 12/08/2020. **Estadual**, 5195076, p. 38 Válida até 06/03/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 5242322, p. 4 Entidade não cadastrada.
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5242322, p. 3 Válida até 29/03/2020. **FGTS**, 5242322, p. 5 Válida até 29/03/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5242322, p. 6 Válida até 01/09/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto o art. 222 da Constituição, feita por	VALÉRIA FARIAS MORAIS	OK	5195076, p. 41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	RAFAEL PINHEIRO FARIAS	OK	5195076, p. 42
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/03/2020, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5241608** e o código CRC **E1E7C67B**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Checklist (5241608) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 47

MOSAICO

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Dados da Entidade

CNPJ

03604300000178 Buscar

Clique AQUI para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

WEB COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia

WEB COMUNICACAO

DDD

61

Telefone

3552-2020

Email para Contato

valeria.fariasmorais@gmail.com

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50402069765

SCRAD Jurídico

12996

SCRAD Técnico

13344

Data Limite de Instalação

Validade da Radiofrequência

13/02/2026

Data do Contrato

2/2006

trum Center Inc © 2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac19c4faf&state=FM-C4
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Regularidade de Outorga (52422268) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 48

MOSAICO

Finalidade

Comercial

Informações do documento da Outorga

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do Documento
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002

Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

SHIN - Quadra CA

Número

11

Complemento

– Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office

CEP

71503511

Bairro

Lago Norte

Município

Brasília

UF

DF

Observação

Observações

DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

trum Center Inc © 2020

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
689799268

Indicativo da Estação
ZYV984

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento
13/06/2012

Data Último Licenciamento
26/09/2017

Número da Licença
53500.072770/2017-36

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
536700011002000	154	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	De
535000280462007	68324	Ato	CMPRL	01/11/2007	05/11/2007	Au
530000511792006	33	Despacho	MC	03/02/2012		Au
535000520662017	7726	Ato	ORLE	30/03/2017	13/04/2017	Au
535000669542017	177	Despacho	ER07	11/09/2017		Au
539000454892015	3390	Portaria	MCTIC	03/07/2018	25/07/2018	Re

trum Center Inc © 2020

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac19c4faf&state=FM-C4
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Regularidade de Outorga (52422268) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 50

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: WEB COMUNICACAO	
Telefone: (61) 3552-2020	**E-mail:** valeria.fariasmorais@gmail.com
CNPJ: 03.604.300/0001-78	**Número do Fistel:** 50402069765
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/02/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 13/02/2026
Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: SHIN - Quadra CA		**Complemento:** – Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office
Bairro: Lago Norte		**Numero:** 11
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 71503511

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		**Complemento:** Quadra 1, Torre de Tv
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 4		**Complemento:** Quadra 24, Lote 4, Sala 3
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Iaciara	**UF:** GO
Latitude: -14.10611 (14° 06' 22.0" S)	**Longitude:** -46.6325 (46° 37' 57.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo Regularidade de Quitanga (52422288) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 51

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689799268	**Número Indicativo:** ZYV984
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072770/2017-36

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -14.10611 (14° 06' 22.0" S)	**Longitude:** -46.6325 (46° 37' 57.0" W)	**Cota da base:** 588.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50A		**Fabricante:** RFS KMP	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FC2H244			**Fabricante:** Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máximo:** 0.2 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.38	**10°:** 2.16	**20°:** 1.94	**30°:** 1.72	**40°:** 1.51	**50°:** 1.11	**60°:** 0.72	**70°:** 0.45	**80°:** 0.09	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0.09
120°: 0.09	**130°:** 0.18	**140°:** 0.26	**150°:** 0.63	**160°:** 1.01	**170°:** 1.51	**180°:** 2.05	**190°:** 2.27	**200°:** 2.5	**210°:** 2.61	**220°:** 2.73	**230°:** 2.73
240°: 2.85	**250°:** 2.85	**260°:** 2.97	**270°:** 3.1	**280°:** 3.22	**290°:** 3.35	**300°:** 3.1	**310°:** 3.1	**320°:** 3.1	**330°:** 2.85	**340°:** 2.73	**350°:** 2.61

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0.2 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002	10/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007	10/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo I Regularidade de Outorga (32422268) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 52

ANATEL

BOA TARDE
Veraldo Tomaz Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Iaciara**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
WEB COMUNICACAO LTDA	Iaciara	13/02/2006	13/02/2016

Usuário: Veraldo.mc - Veraldo Tomaz Da Silva **Data:** 06/03/2020 **Hora:** 14:58:36

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Regularidade de Outorga (52422268) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.604.300/0001-78 **MATRIZ**		**24/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
WEB COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEB COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 11	**SN**	**BLOCO E JUNTA A SL 307A ED LE OFFICE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.503-511	**SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM	**(61) 3552-2020/ (61) 3386-6682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:15:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.604.300/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	WEB COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:17** (data e hora de Brasília).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:01 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **8263.6331.F173.D10D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5242300) SEI 81250.008245/2020-58 / pg. 56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:23:06 do dia 06/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Para autenticidade, acesse a página: https://informe.anatel.gov.br/sigec/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo I Regularidade Fiscal Cedente (5242300) SEI 53500.008245/2020-58 / pg. 57

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2020 a 22/03/2020

Certificação Número: 2020022202290032130462

Informação obtida em 06/03/2020 15:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5242300) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.604.300/0001-78
Certidão nº: 6023121/2020
Expedição: 06/03/2020, às 15:26:53
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.604.300/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5242300) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.081.417/0001-04 **MATRIZ**		**16/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVOREDO COMUNICACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHIN QI 02 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA	**1**	**ANDAR TERREO LETRA PARTE C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.510-010	**LAGO NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR	**(61) 3323-6049/ (61) 8407-0307**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:32:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Regularidade Fiscal Gessomaria (5242522) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 60

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.081.417/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:33** (data e hora de Brasília).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Regularidade Fiscal Gessomaria (52425222) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.081.417/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:21 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.
Código de controle da certidão: **E975.89A1.917B.9468**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Regularidade Fiscal Gessomaria (52425222) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 62

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **21.081.417/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:47:47 do dia 06/03/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camarad.esr.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo Regularidade Fiscal Gessimaria (52425222) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 63

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022904405553597983

Informação obtida em 06/03/2020 15:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Regularidade Fiscal Gestmaria (5242522) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 64

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.081.417/0001-04
Certidão nº: 6025149/2020
Expedição: 06/03/2020, às 15:42:04
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.081.417/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 4713/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.008245/2020-58

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5241608), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 21.081.417/0001-04;

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim , no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento,

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 09/03/2020, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5253941** e o código CRC **B0B342ED**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 5253941

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 9888/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 03.604.300/0001-78)
St. Centro de Atividades, CA 11 - Bloco E, Junta A, Sala 307A
Edifício Le Office - Setor de Habitações Individuais Norte
71.503-511 - Brasília - DF

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.008245/2020-58

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4713/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5253984** e o código CRC **968893C1**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Data de Envio:
13/03/2020 08:46:47

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM
jhonys@contabilidadequeiroz.com
helds.cunha@tvsd.com.br
jefferson.gomes@tvsd.com.br
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.008245/2020-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5253984.html
Nota_Tecnica_5253941.html

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.008245/2020-58		
Entidade cedente: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. **CNPJ: 03604300000178**	**Entidade cessionária**: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 21081417000104	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: IACIARA	**UF: GO**
Validade da Outorga: vincenda (5293406)	**Período:** 13/02/2016 a 13/02/2026	**Nº do Processo de renovação de outorga:** 53900.045489/2015-56

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:		- Declarações: SEI 5195041
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	13/06/2012, SEI 5242288, p. 3
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	Sem acesso ao Sistema SIACCO
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5242300, p. 1 Emitida em 06/03/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5242300, p. 3 Válida até 16/06/2020.
			Estadual, 5195076, p. 9 Válida até 18/03/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5242300, p.4 Válida até 05/04/2020.
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	**INSS,** 5242300, p. 5 Válida até 22/03/2020.
			FGTS, 5242300, p. 5 Válida até 22/03/2020.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5242300, p.6 Válida até 01/09/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** 5195041, p. 14-21 **1ª Alteração Contratual** 5195041, p. 22-23 **Consolidação Contratual** 5195041, p. 24-31
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5195041, p.32
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) Ex. 2019 5195041, p.33-34
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5282919, 5287668
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5242322 Emitida em 06/03/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5242322, p. 3 Válida até 12/08/2020. **Estadual**, 5195076, p. 38 Válida até 06/03/2020.
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 5242322, p. 4 Entidade não cadastrada.
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5242322, p. 3 Válida até 29/03/2020. **FGTS**, 5242322, p. 5 Válida até 29/03/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5242322, p. 6 Válida até 01/09/2020.
(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.			

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto o art. 222 da Constituição, feita por	VALÉRIA FARIAS MORAIS	OK	5195076, p. 41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Checklist (5293461) SEI 01250.008243/2020-58 / pg. 72

meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	RAFAEL PINHEIRO FARIAS	OK	5195076, p. 42
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, exceto quanto aos limites da outorga, que não foi verificado no momento.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/04/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5293401** e o código CRC **976E8713**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Checklist (5293401) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 73

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 5432/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.008245/2020-58
Assunto: SOBRESTAMENTO. Transferência Direta. Pendente verificação da existência de PAI da CGFI.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

6. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária (evento nº):

a) Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178**,** representada por Valéria Farias Morais (p. 1 , do evento nº 5195041);

b) Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 21.081.417/0001-04, representada por Valéria Farias Morais (p. 2 , do evento nº 5195041);

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

7 A permissão em questão foi outorgada à Entidade por intermédio do ato (DESCREVER O ATO), publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de DATA, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º (descrever o número do ato), publicado no D.O.U. de DATA (evento SEI n.º). Registra-se que a última renovação da referida permissão se deu por meio da Portaria nº 3.390/2018-SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 25 de julho de 2018 (evento Sei nº 5293406). Aguarda-se a aprovação da renovação pelo Congresso Nacional.

8. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente, pois possui validade até 13/02/2026.

9. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora foi expedida em 13/06/2012 (evento SEI nº 5195041), portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

10. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Aguarda-se manifestação nos autos da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI, certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela entidade Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

11. No que pertine à documentação estabelecida pela legislação de radiodifusão, foi procedida à análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 5293401).

12. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

13. **Relativamente à Cedente**, Web Comunicação Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, (evento sei nº 5242300, p. 1-6) e as certidão acostada à p. 9 do evento Sei nº 5195076, demonstra a regularidade perante o fisco estadual, assim como o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

14. **Relativamente à Cessionária**, Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão s:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

14.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostada o Ato Constitutivo da sociedade, (evento nº 5195041, p. 14-21), tendo-se por objetivo social, *" a exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV); Serviços de Telecomunicações; seus serviços de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional"*. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - p. 2-3, do evento nº 5195041: - a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, p.32 do evento nº 5195041, p.32, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

14.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial (p.33-34 do evento SEI nº 5195041), firmado em conjunto pelo representante legal da Entidade e por profissional habilitado, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme o que atesta a certidão apresentada no evento SEI nº 5282919, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).

14.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas às p. 1-6 do evento nº 5242322, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho; em conjunto com a certidão acostada à p. 1 do evento nº 5195076, que demonstra a regularidade perante o fisco estadual, tudo leva a inferir o preenchimento dos requisitos de regularidade fiscal.

14.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sra. Valéria Farias Morais, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - p. 2 , do evento nº 5195041;

14.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

15. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Devido a ausência de acesso para consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, não foi possível constatar o respeito aos referidos limites. Aguarda-se a disponibilização do acesso ao Sistema da

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

16. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, mas a impossibilidade de concluir a operação em função dos itens 10 e 15 desta Nota Técnica, sugere-se o sobrestamento do pedido até solucionadas as questões de certificação da CGFI e de acesso ao SIACCO/Anatel.

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, opina-se pelo **sobrestamento** do pedido, até serem atendidos os itens 10 e 15 desta Nota Técnica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 07/04/2020, às 21:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 08/04/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 09/04/2020, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5293408** e o código CRC **60B942EB**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Nota Técnica 5452 (5293408) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 77

Correspondência Eletrônica - 5376169

Data de Envio:
07/04/2020 21:16:39

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
sayonara.cintra@mctic.gov.br
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga - Processo nº 01250.008245/2020-58

Mensagem:
À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Respeitosamente,

Serviço de Alterações Societárias

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 21.081.417/0001-04

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 04/06/2020** **Hora: 11:48:58**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo SIACCO - Cessionária (5569222) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 79

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 21.081.417/0001-04

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 04/06/2020** **Hora: 11:49:37**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo SIACCO - Cessionária (5569222) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 80

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - VALERIA FARIAS MORAIS

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	GO	Cocalzinho de Goiás	WEB COMUNICACAO LTDA
230	GO	Cristalina	WEB COMUNICACAO LTDA
230	GO	Iaciara	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Arinos	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Rio Novo	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Rio Pomba	WEB COMUNICACAO LTDA
247	PI	Picos	WEB COMUNICACAO LTDA
248	PI	Picos	WEB COMUNICACAO LTDA

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo SIACCO - Cessionária (5569222) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 81

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: VALERIA FARIAS MORAIS

Cnpj/Cpf	Nome Entidade
777.573.861-87	VALERIA FARIAS MORAIS

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo SIACCO - Cessionária (5569222) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 82

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: RAFAEL PINHEIRO FARIAS

Cnpj/Cpf	Nome Entidade
777.495.101-68	RAFAEL PINHEIRO FARIAS

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo SIACCO - Cessionária (5569222) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 83

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - RAFAEL PINHEIRO FARIAS

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	GO	Cocalzinho de Goiás	WEB COMUNICACAO LTDA
230	GO	Cristalina	WEB COMUNICACAO LTDA
230	GO	Iaciara	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Arinos	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Rio Novo	WEB COMUNICACAO LTDA
230	MG	Rio Pomba	WEB COMUNICACAO LTDA
247	PI	Picos	WEB COMUNICACAO LTDA
248	PI	Picos	WEB COMUNICACAO LTDA

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 777.495.101-68

RAFAEL PINHEIRO FARIAS								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.604.300/0001-78	WEB COMUNICACAO LTDA	0,00	1,00	--	TV	PI	Picos	--
				--	FM	MG	Rio Novo	--
				--	FM	MG	Rio Pomba	--
				--	FM	GO	Cocalzinho de Goiás	--
				--	FM	GO	Iaciara	--
				--	FM	GO	Cristalina	--
				--	FM	MG	Arinos	--

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 04/06/2020** **Hora: 11:52:12**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo SIACCO - Cessionária (5569222) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 85

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 777.573.861-87

VALERIA FARIAS MORAIS								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.604.300/0001-78	WEB COMUNICACAO LTDA	0,00	39,60	ADMINISTRADORA	TV	PI	Picos	--
				ADMINISTRADORA	FM	MG	Rio Novo	--
				ADMINISTRADORA	FM	MG	Rio Pomba	--
				ADMINISTRADORA	FM	GO	Cocalzinho de Goiás	--
				ADMINISTRADORA	FM	GO	Iaciara	--
				ADMINISTRADORA	FM	GO	Cristalina	--
				ADMINISTRADORA	FM	MG	Arinos	--

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 04/06/2020** **Hora: 11:52:59**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo SIACCO - Cessionária (5569222) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 86

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204110346339254

Informação obtida em 04/06/2020 12:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo FGTS Cedente (0595510) SEI 01250.008243/2020-58 / pg. 87

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004210727855853

Informação obtida em 04/06/2020 12:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.assinadigital.com.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo I CGS Cessionária (5369514) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 88

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24667527

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ **03.604.300/0001-78**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.755.269 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 4 JUNHO DE 2020 **HORA:** 12:15:9:2

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Certidão Estadual - Gedente (9569527) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 89

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24667515

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **21.081.417/0001-04**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

Zimbra **coact_atos@mctic.gov.br**

Re: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.008245/2020-58

De : cgfi@mctic.gov.br Qui, 09 de abr de 2020 23:25
Assunto : Re: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.008245/2020-58 2 anexos
Para : MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela WEB COMUNICAÇÃO LTDA., entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iacicara/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Ademais, informamos que, nesta Coordenação, não foram encontrados registros de PAIs concluídos referentes à outorga supracitada, que digam respeito à execução clandestina de serviços de radiodifusão.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
(61) 2027.6972

Pense bem antes de imprimir.

De: "MCTIC/Serviço de Alterações Societárias" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: "Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra" <sayonara.cintra@mctic.gov.br>, "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de abril de 2020 21:16:39
Assunto: Transferência de Outorga - Processo nº 01250.008245/2020-58

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P. J sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Respeitosamente,

Serviço de Alterações Societárias

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:08 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo I STEL Cedente (35979369) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 92

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **21.081.417/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:58:38 do dia 08/06/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo I-IS PEL-Gessiomara (857)7365) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 93

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 635/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.008245/2020-58
Assunto: DEFERIMENTO. Transferência Direta. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica – Conjur e ao Ministro de Estado das Comunicações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de abrangência regional, no município de Iaciara, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

6. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária (evento nº 5195041):

a) Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J .sob o nº 03.604.300/000178 (cedente**,** representada por Valéria Farias Morais (pág. 1, do evento 5195041);

b) Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária)**,** representada por Valéria Farias Morais (pág. 1, do evento 5195041);

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

7. A permissão em questão foi outorgada à Entidade por intermédio da Portaria n.º 1217, datada em 13 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10 de julho de 2002, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 154, de 07 de abril de 2005, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2005 (p. 3, evento SEI n.º 5242288). Registra-se que a última renovação da referida permissão se deu por meio da Portaria nº 3.390/2018-SEI/MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 25 de julho de 2018, (evento SEI n.º 5293406), devidamente encaminhada ao Congresso Nacional para homologação (evento SEI n.º 4789744).

8. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente e possui validade até 13/02/2026 (evento SEI n.º 5293406).

9. Pertinente ao lapso temporal exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13/06/2012 (evento SEI nº 5242288, p. 3), atualizada em 26/09/2017 e, portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

10. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI se manifestou nos autos, por meio do Despacho Interno CGFI (evento SEI nº 5570844), certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Web Comunicação Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

11. No que pertine à documentação estabelecida pela legislação de radiodifusão, foi procedida à análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 5555350).

12. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

13. **Relativamente à Cedente**, Web Comunicação Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas aos autos nos eventos sei nº 5242300 (pág.3), 5569327, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Estadual (DF), ademais as certidões acostadas às aos autos nos eventos sei nº 5242300 (pág.1); 5577363, 5569310 e 5242300 (pág. 6) demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

15. **Relativamente à Cessionária**, Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

vejamos:

15.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostada o Ato Constitutivo da sociedade, (págs. 14-21 do evento nº 5195041), tendo-se por objetivo social, segundo Cláusula II Do Objeto: *"A sociedade tem como principal objetivo à exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV); Serviços de Telecomunicações; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades eductivas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, vem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional*." Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - pág. 2 do evento nº 5195041- a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, à pág. 32 do evento nº 5195041, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

15.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial (pág. 33-34 do evento SEI nº 5195041), firmado em conjunto pelo representante legal da Entidade e por profissional habilitado, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme o que atesta a certidão apresentada à pág. 35 evento SEI nº 5195041), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).

15.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas aos autos no evento Sei nº 5242322 (pág. 3) e 5569336; demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Estadual (DF), ademais as certidões acostadas aos autos, conforme evento Sei nº 5242322; 5569314; 5242322 (pág. 6) demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

15.4. Portanto, considerando todas as informações acima registradas, verifica-se que a Cessionária não possuí, dívidas trabalhistas, ação de falência, recuperação judicial ou qualquer dívida com a União, Estados e Município, razão pela qual demonstra estar economicamente apta para a execução dos serviços de radiodifusão comercial.

15.5. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sra. Valéria Farias Morais, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - pág. 2 do evento Sei nº 5195041.

15.5.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

16. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI n.º 5569222), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas). A Cessionária (C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04) não possui outorga de radiodifusão e a sócia Valéria Farias Morais participa de seis outorgas de radiodifusão de frequência modulada (Serviço 230), assim como o sócio Rafael Pinheiro Farias que também participa de seis outorgas de radiodifusão de frequência modulada (Serviço 230). Dentre essas seis outorgas, encontra-se a localidade de Iaciara, que deixará de pertencer à Web Comunicações Ltda, passando a pertencer à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda. Dessa forma, os sócios Valéria e Rafael continuarão, cada um, a atender os limites de seis outorgas de rádio em frequência modulada após a conclusão desta operação de transferência.

17. Uma vez autorizada a operação em apreço, o quadro diretivo da Entidade cessionária ficará disposto da seguinte forma (decorrente da 1ª Alteração Contratual realizada em 12/07/2017, registrada sob o nº 20170657078, em 14/08/2017, às págs. 22-32 do evento nº 5195041):

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Valéria Farias Morais	99 %	44.550,00
Rafael Pinheiro Farias	1 %	450,00
TOTAL	100 %	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Sócia/Administradora

18. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

19. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta da concessão do serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado das Comunicações, em conformidade com o art. 90, I, do RSR.

CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA
Analista em Ciência e Tecnologia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga.

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Aprovo a Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
WILSON DINIZ WELLISCH

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/07/2020, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 08/07/2020, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5674227** e o código CRC **8A635F6A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica,

R E S O L V E:

Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.604.300/000178 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de abrangência regional, no município de Iaciara, estado de Goiás, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.081.417/0001-04 (cessionária).

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., por meio da Portaria n.º 1217, datada em 13 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 10 de julho de 2002, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., pessoa jurídica de direito, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de âmbito regional, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Valéria Farias Morais	99 %	44.550,00
Rafael Pinheiro Farias	1 %	450,00
TOTAL	100 %	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Sócia/Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58 de pedido formulado pela Web Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o processo para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

(*assinado eletronicamente*)
FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 335, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CARMELITANA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.427, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Carmelitana a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à WEB COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO DOM QUIRINO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 20 de outubro de 1990, a concessão da Fundação Dom Quirino, originariamente outorgada à Rádio Mucuri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., outorgada originariamente à Rádio Educadora Sampaio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhomi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 905, de 5 de junho de 2002, que autoriza a Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2005

Aprova o ato que outorga concessão à TV NORDESTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à TV Nordeste Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo _Atos de Outorga (9269594) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 102

PUBLICADO NO DIÁRIO
10 07 02
62 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1217, DE 5 DE JULHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001100/2000, Concorrência nº 060/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo _Atos de Outorga (9269594) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 103

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, DE 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972,e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 498/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3089975, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º nº 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.638/2018/SEI-MCTIC, DE 18 DE JULHO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.055346/2015-52, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.934/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00749/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de março de 2016, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ervália, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado nos termos da Portaria n.º 1.069, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 1 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 157, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 4.925, DE 2 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à CEMIG GERACAO OESTE S.A., CNPJ nº 24.286.218/0001-12, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente

ATOS DE 20 DE JULHO DE 2018

Nº 5.416 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a SALUM CONSTRUCOES LTDA., CNPJ nº 19.739.564/0001-79 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.417-Expede autorização à MULTIVISI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI, CNPJ nº 10.409.455/0001-19, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.418 - Expede autorização ao CONDOMINIO DO EDIFICIO MISTER SHOPPING, CNPJ nº 21.181.334/0001-89, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.419 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à G3 CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ nº 09.535.153/0001-08, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.423 - Expede autorização à BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A., CNPJ nº 05.943.917/0001-43, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.424 - Expede autorização à HAP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.664.140/0001-37, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.425 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à IND E COM EXTRACAO DE AREIA KHOURI LTDA, CNPJ nº 77.221.786/0010-92 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.426 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à CIF MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 11.224.676/0001-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.427 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 17.281.106/0001-03 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.428 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., CNPJ nº 00.546.997/0013-13, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.438 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à RÁDIO INCONFIDÊNCIA LTDA, CNPJ nº 20.234.423/0001-83 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.442 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à RÁDIO SETE COLINAS DE UBERABA LIMITADA, CNPJ nº 25.441.643/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.475 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE BELO ORIENTE, CNPJ nº 04.234.783/0001-29 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATOS DE 23 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao)
No - 5.483 - JOSE ROBERTO FELISMINO DA SILVA, CNPJ nº 04.215.982/0001-90;

No - 5.502- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/1049-00.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 5.489, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Processo nº 53560.001491/2018-64.
Expede autorização à AGROPECUARIA VITAMAIS LTDA, CNPJ nº 03568048000199, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 5.365, DE 18 DE JULHO DE 2018

Expede autorização e outorga radiofrequência até 12/05/2022 à RÁDIO PRINCESA ISABEL LTDA, CNPJ nº 08.270.654/0001-47 para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas na localidade de Princesa Isabel/PB.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 5.486, DE 23 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53578.000517/2018-68.
Outorga autorização para uso de radiofrequências à MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.232.484/0003-42, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO HENRIQUE HEREDIAS RIBAS
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 5.501, DE 23 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à CONDOMINIO DO SHOPPING BOSQUE GRAO PARA, CNPJ nº 26.769.130/0001-87 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

ANDRE RODRIGUES PESSOA
Gerente
Substituto

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 24 DE JULHO DE 2018

Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, na forma do Anexo a esta Resolução, que está disponível na área de legislação da página eletrônica do Concea, no Portal do MCTIC, como também no seguinte endereço:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/institucional/concea/arquivos/legislacao/resolucoes_normativas/Anexo-RN-40.pdf

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018072500006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Portaria Renovação (5293408) SEI 01250.008243/2020-58 / pg. 104

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais | 50 | Atualizar | Filtrar

...tus	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
	03604300000178				(Todos)																				
2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50401753883	P	Comercial	TV	248	PI	Picos		2	-	57	A		-7.076944444443	-41.466944444444	3	51		1	2021-07-20 03:46:13		57daaad5fcd93	SBTVD
2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50415982740	P	Comercial	GTVD	247	PI	Picos		16		485	A		-7.0983333333333	-41.4425	8	51		1	2021-10-11 19:48:32		57dbab8cb6c9a	07S05540O; 41W263300 - Coordenadas do Sítio. 07S05540; 41W26330
4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50402201701	P	Comercial	FM	230	GO	Cocalzinho de Goiás		206		89.1	C		-15.773333333333	-48.766388888889	0.3	21		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac1932fe5	
4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50401744469	P	Comercial	FM	230	GO	Cristalina		239		95.7	C		-16.753055555555	-47.6075	0.3	46		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac193728	
4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50402069765	P	Comercial	FM	230	GO	Iaciara		244		96.7	C		-14.106111111111	-46.6325	0.3	33		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac19c4faf	
4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50401507920	P	Comercial	FM	230	MG	Arinos		244		96.7	A4		-16.04028	-46.11639	5	35		1	2021-03-16 15:36:46		57dbac1dcbe58	
...3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50407998454	P	Comercial	FM	230	MG	Rio Novo		285		104.9	C		-21.4575	-43.125277777778	0.3	27		1	2021-03-16 15:36:46		57dbac250f590	
FM-O4 (Canal Licenciado)	03604300000178	WEB COMUNICACAO LTDA	50407817417	P	Comercial	FM	230	MG	Rio Pomba		288		105.5	C		-21.266666666667	-43.183333333333	0.3	15		2	2021-03-16 15:36:46		57dbac251b137	

Ver Estações | Ver Estações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Id solicitação: 57dbac19c4faf

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: WEB COMUNICACAO	
Telefone: (61) 3552-2020	**E-mail:** valeria.fariasmorais@gmail.com
CNPJ: 03.604.300/0001-78	**Número do Fistel:** 50402069765
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/02/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: SHIN - Quadra CA		**Complemento:** – Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office
Bairro: Lago Norte		**Numero:** 11
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 71503511

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		**Complemento:** Quadra 1, Torre de Tv
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 4		**Complemento:** Quadra 24, Lote 4, Sala 3
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Iaciara	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.1965kW
HCI: 33 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Canal (9268398) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 107

Número da Estação: 689799268	**Número Indicativo:** ZYV984
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072770/2017-36

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14°6'22" S	**Longitude:** 46°37'57" W	**Cota da base:** 588.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50A		**Fabricante:** RFS KMP	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FC2H244			**Fabricante:** Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máxima:** 0.2 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.38	**5º:** 2.27	**10º:** 2.16	**15º:** 2.05	**20º:** 1.94	**25º:** 1.83	**30º:** 1.72	**35º:** 1.63	**40º:** 1.51	**45º:** 1.32	**50º:** 1.11	**55º:** 0.91
60º: 0.72	**65º:** 0.58	**70º:** 0.45	**75º:** 0.26	**80º:** 0.09	**85º:** 0.02	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0.05	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0.09	**125º:** 0.13	**130º:** 0.18	**135º:** 0.2	**140º:** 0.26	**145º:** 0.43	**150º:** 0.63	**155º:** 0.81	**160º:** 1.01	**165º:** 1.25	**170º:** 1.51	**175º:** 1.8
180º: 2.05	**185º:** 2.18	**190º:** 2.27	**195º:** 2.39	**200º:** 2.5	**205º:** 2.56	**210º:** 2.61	**215º:** 2.68	**220º:** 2.73	**225º:** 2.73	**230º:** 2.73	**235º:** 2.79
240º: 2.85	**245º:** 2.85	**250º:** 2.85	**255º:** 2.9	**260º:** 2.97	**265º:** 3.04	**270º:** 3.1	**275º:** 3.16	**280º:** 3.22	**285º:** 3.31	**290º:** 3.35	**295º:** 3.23
300º: 3.1	**305º:** 3.08	**310º:** 3.1	**315º:** 3.12	**320º:** 3.1	**325º:** 2.98	**330º:** 2.85	**335º:** 2.78	**340º:** 2.73	**345º:** 2.68	**350º:** 2.61	**355º:** 2.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Canal (9268398) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 108

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.2 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002	10/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007	10/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	154	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000280462007	68324	Ato	CMPRL	01/11/2007	05/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000511792006	33	Despacho	MC	03/02/2012		Autoriza Equipamento	Técnico
535000520662017-67	7726	Ato	ORLE	30/03/2017	13/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000669542017	177	Despacho	ER07	11/09/2017		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
539000454892015	3390	Portaria	MCTIC	03/07/2018	25/07/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Canal (9268398) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 109

1334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000003/2012-GO

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
WEB COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 03.604.300/0001-78				50402069765
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689799268	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	*****	14S062200	46W375700

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV DUQUE DE CAXIAS QD 1 TORRE TV S/N	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	IACIARA	GO

NOME FANTASIA :	********		
CIDADE DA OUTORGA :	Iaciara/GO		
CANAL :	244	FREQÜÊNCIA :	96,7 MHz
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYV984	CLASSE :	C
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	AV DUQUE DE CAXIAS QD 1 TORRE TV S/N CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Iaciara	UF :	GO
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :		LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	********	UF :	********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO :	SP5100
CÓDIGO :	0681030528	POTÊNCIA :	0,090 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	ANHANGUERA ANTENAS LTDA.	MODELO :	2XAAFM100DP
POLARIZAÇÃO :	Vertical	GANHO :	4.05 dBd
DESCRIÇÃO :	ANTENA	BEAM TILT :	0.00 graus
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	240°	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	33.0 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	********	MODELO :	********
POLARIZAÇÃO :	********	GANHO :	******** dBd
DESCRIÇÃO :	********		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	********°	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	******** m
BEAM TILT :	******** graus	COTA BASE DA TORRE :	580,00 m

IMPRESSA EM 13/06/2012

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
03.604.300/0001-78	13/06/2012	13/02/2016

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Licença (5203601) SEI 01250.008245/2020-38 / pg. 110

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 20/01/2022 **Hora:** 16:19:49

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 20/01/2022 **Hora:** 16:20:05

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo _Siacco (9203803) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 112

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 20/01/2022 **Hora:** 16:20:49

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo _Siacco (9269805) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 113

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.495.101-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	777.495.101-68	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 20/01/2022 **Hora:** 16:21:44

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.604.300/0001-78 **MATRIZ**		**24/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
WEB COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WEB COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 11	**SN**	**BLOCO E JUNTA A SL 307A ED LE OFFICE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.503-511	**SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM	**(61) 3552-2020/ (61) 3386-6682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:07:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão _Cedente e Cessionária (9265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 115

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.604.300/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	WEB COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:07** (data e hora de Brasília).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Cedido _ Cedente e Cessionária (9263814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:22 do dia 13/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2022.
Código de controle da certidão: **4592.67FE.D1B3.1F6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão_Cedente e Cessionária (9265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 117

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 041002783222022
NOME: WEB COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BL. E JUNTA A SL 307-A ED. LE OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 03.604.300/0001-78
CF/DF 0746961400164 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão emitida via internet em 20/01/2022 às 16:12:29 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.
Autenticado em Documento com Original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Certidão_Cedente e Cessionária (9265814) SEI 012300.008245/2020-58 / pg. 118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:13:46 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Certidão_Cedente e Cessionária (9265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 119

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011903464368096019

Informação obtida em 20/01/2022 16:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão_Cedente e Cessionária (3265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 120

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.604.300/0001-78
Certidão nº: 2237575/2022
Expedição: 20/01/2022, às 16:16:31
Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.604.300/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Certidão _Cedente e Cessionária (9265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 121

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/01/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

21.081.417/0001-04

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/01/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.VEZD.27PY.18GZ.JL1H.C43R**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Certidão_Cedente e Cessionária (32653814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.081.417/0001-04 **MATRIZ**		**16/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALVOREDO COMUNICACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHIN QI 02 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA	**1**	**ANDAR TERREO LETRA PARTE C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.510-010	**LAGO NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR	**(61) 3323-6049/ (61) 8407-0307**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:08:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão_Cedente e Cessionária (9265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 123

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.081.417/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:08** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Cedido _Cedente e Cessionária (9263814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 124
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Certidão _Cedente e Cessionária (9263814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 125
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.081.417/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:38:51 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2022.
Código de controle da certidão: **A9DB.75BF.8864.8339**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão_Cedente e Cessionária (9265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 126

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 041002783322022
NOME: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BLOCO E JT A SALA 307 A ED OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 21.081.417/0001-04
CF/DF 0769585700194 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de abril de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão emitida via internet em 20/01/2022 às 16:13:10 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.
Autenticado em Documento com Assinatura Eletrônica
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **21.081.417/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:14:08 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidadeassinatura.com.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão_Cedente e Cessionária (9265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 128

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2022 a 12/02/2022

Certificação Número: 2022011404325924105285

Informação obtida em 20/01/2022 16:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão_Cedente e Cessionária (9265814) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.081.417/0001-04
Certidão nº: 2237646/2022
Expedição: 20/01/2022, às 16:17:04
Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.081.417/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 956/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Web Comunicação Ltda., (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara/GO, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MC que concluiu pelo deferimento do pedido, todavia os autos não foram submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica em virtude das mudanças ocorridas na gestão interna.

ANÁLISE

3. Ademais, entre a elaboração da Nota Técnica nº 635/2020/SEI-MC e a presente análise, houve o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão). Nesse sentido, passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza.

4. Assim, considerando as inovações trazidas pela alteração legislativa, as quais devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram em trâmite nesta Pasta, ainda pendentes de decisão definitiva, as interessadas deverão apresentar o seguinte documento, sem o qual o pleito não poderá ter prosseguimento:

4.1. RELATIVO À ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.:

a) Declaração, **firmada pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

Justificativa: Art. 93, III, "*k*", 1, do Decreto n.º 52.795/1963 (Incluído pelo Decreto nº 10.775/2021).

b) certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4.1., ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 25/01/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9273971** e o código CRC **3CFC9A48**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 9273971

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 1470/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
WEB COMUNICAÇÃO LTDA (C.N.P.J Nº 03.604.300/0001-78)
SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte
71.503 - 511 Brasília/DF
(alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 956/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 25/01/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9274066** e o código CRC **2BBFF60E**.

Anexos:

ota Técnica 956 (9273971)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 1472/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 21.081.417/0001-04)
SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte
71.503 - 511 Brasília/DF
(alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 956/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 25/01/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9274095** e o código CRC **05775047**.

Anexos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

- Nota Técnica 956 (9273971)

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Data de Envio:
25/01/2022 15:50:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM
jhonys@contabilidadequeiroz.com
helds.cunha@tvsd.com.br
jefferson.gomes@tvsd.com.br
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

WEB COMUNICAÇÃO LTDA (C.N.P.J Nº 03.604.300/0001-78)

SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte

71.503 - 511 Brasília/DF

(alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 956/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9274066.html
Nota_Tecnica_9273971.html

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Data de Envio:
25/01/2022 15:51:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 21.081.417/0001-04)

SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte

71.503 - 511 Brasília/DF

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 956/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexos:
Oficio_9274095.html
Nota_Tecnica_9273971.html

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.604.300/0001-78

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade nº 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade nº 1.620.163, expedida pela SSP/DF em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11, Conjunto 11, Casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-810,

Únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.604.300/0001-78**, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a expressa anuência recíproca o sócio cotista **DANIEL PINHEIRO FARIAS** cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, e pelo valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 400 (quatrocentas) quotas, já pagos em moeda corrente nacional, corresponde a 1% (um por cento) das cotas do capital social para o novo sócio **RAFAEL PINHEIRO FARIAS,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal. O sócio cotista cedente dá ao sócio cotista **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, quitação geral e irrestrita com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a que título for.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Alteração Contratual_Cedente (9817416) SEI 81250.008245/2020-58 / pg. 141

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as disposições contidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** acima, os sócios quotistas decidem, de mútuo e comum acordo dar nova redação a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte texto.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE COTAS	%	VALOR R$
VALERIA FARIAS MORAIS	39.600	99	39.600,00
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	400	1	400,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maria Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade nº 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal.

RAFAEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília, Distrito/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade nº 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal,

Únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo Alteração Contratual_Cedente (9817416) SEI 61250.008245/2020-58 / pg. 142

03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo Consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é **WEB COMUNICAÇÃO LTDA,** podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua se no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511.** com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social à exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA) MMDS, TV a Cabo; seus serviços afins e correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão e permissão de serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesse ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas, educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarking e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE COTAS	%	VALOR R$
VALERIA FARIAS MORAIS	39.600	99	39.600,00
RAFAEL PINHEIRO FARIAS	400	1	400,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Alteração Contratual_Cedente (9817416) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 143

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade tem quatro filiais a de n.º. 01, na cidade de **PICOS – PI**, situada no **BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000,** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica,** a de n.º 02 na cidade de **CRISTALINA – GO** situada na **RUA GÓIAS QUADRA 21 LOTE 19, S/N, SALA 18 SETOR CENTRO, CRISTALINA/GO CEP: 73.850-000,** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica,** a de n.º. 03, na cidade de **IACIARA - GO**,

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Alteração Contratual_Cedente (9817416) SEI 81250.008245/2020-58 / pg. 144

situada na **RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970,** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica,** e a de n.º 04 na cidade de **COCALZINHO DE GOIAS-GO,** situada na **AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica,** e a filial n.º. 05, localizada na **Rua Péricles de Queiroz, 10, Sala 3 – Centro – Rio Pomba – MG – CEP: 36.180-000,** destacado do Capital da Matriz a Importância de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2014, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Alteração Contratual_Cedente (9817416) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 145

serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS,** com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Alteração Contratual_Cedente (9817416) SEI 61250.008245/2020-58 / pg. 146

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade elege o foro de Brasília – DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, DF, 12 de julho de 2017,

VALÉRIA FARIAS MORAIS
Sócia Administradora

DANIEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

Testemunhas:

Jhonys da Silva Queiroz
RG: 2.114.311 SSP/DF

Valdir Gomes de Queiroz
RG. 7.766 CRC/DF

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Alteração Contratual_Cedente (9817416) SEI 81250.008245/2020-58 / pg. 147

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2017 SOB N.: 20170657086
Protocolo: 17/065708-6, DE 09/08/2017
Empresa: 53 2 0100867-3
WEB COMUNICAÇÃO LTDA
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2300/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0282343]-VALERIA FARIAS MORAIS
[0435083]-RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Selo TJDFT20170090824213WFUD e TJDFT20170090824214WAUW
BSB, 20/07/2017 - 12:44:56 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
WDL-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
AAA726121
Laiz Feitosa
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2300/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0271675]-DANIEL PINHEIRO FARIAS
Selo TJDFT20170090810896NVUQ
BSB, 18/07/2017 - 09:00:51 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
TDCSR-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
AAA741079
Laiz Feitosa
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
CEDI 05/2020-58 / pg. 149



e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTO

Super Center - Ed. Venâncio 2.000 SCS Q. 08 - Bl. B-60 - Sala 140/E 1º Andar - Fone: 224-4026 - 223-8081 (fax)

LIVRO A-0065

FOLHA 415

TERMO 38215

DATA 17/04/1980

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL TITULAR

CERTIFICO, que sob os números e na data acima foi registrado o nascimento de:

DANIEL PINHEIRO FARIAS

do sexo masculino.- Nascido aos oito dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta.-08/04/1980.- às quatorze horas e quinze minutos.- na Casa de Saúde e Clínica Santa Lúcia, em Brasília-DF.-

filho de *Francisco Maia Farias*.-

e de *Solange Pinheiro Farias*.-

São avós paternos *Raimundo Farias Sobrinho* e *Mirza Maia Farias*.-

e maternos *Candido Pinheiro Pombo* e *Glafira Marques Silva*.-

Foi declarante o pai.-

VIDE VERSO.-

Eu, MARCUS ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA.- a extrai.

Brasília, 19 de outubro de 1999.

SELO DE SEGURANÇA PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
BRASÍLIA — DF
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DF
PO Nº 040256

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 23/02/11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Prova nacionalidade sócio (9761446) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 150
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

AVERBAÇÃO DE NASCIMENTO

de **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, lavrado no Livro: 0065-A , Folha: 415 e sob o Termo nº: 0038215 em data de 08/04/1980.

Livro: 0023-AN Termo: 13691 Folha: 491

Av. 01 – O registrado acima foi emancipado por outorga de seus pais, conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 2º Of. Not. e Prot. de Brasília-DF, Livro 1548, fls. 200, em 19.10.99, registrada neste Cartório no Livro E-14, fls. 213, nº 8177, em 19.10.99. Dou fé. Brasília-DF, em 19 de outubro de 1999. Eu, Marcus Antonio da Costa Oliveira, o digitei.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
LÚCIA HELENA [illegible]
Escrev. Sub.
BRASÍLIA DF

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E ANVERSO)
De acordo com o art. 7º, IV, da Lei 8.935, de 18/11/1994, autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.
Brasília-DF, 15 AGO 2000
José Carvalho Freitas Sobrinho - Tabelião
José Arismaldo da Silva - Tab. Substituto
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Carlos Magno de Alvarenga - Margarida Divina Guimarães
Deusdete de Faria Albernaz - Norma Mônica Silva Mota

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Prova nacionalidade sócio (9761446) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 151

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 10863/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 21.081.417/0001-04)
SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte
71.503 - 511 Brasília/DF
(alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. CIÊNCIA À CESSIONÁRIA.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, informo que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/05/2022, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9856228** e o código CRC **494C7E78**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Ofício 10863 (9856228) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 152

Data de Envio:
10/05/2022 11:24:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 21.081.417/0001-04)

SHIN CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office - Lago Norte

71.503 - 511 Brasília/DF

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. CIÊNCIA À CESSIONÁRIA.

Senhor (a) Representante Legal,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, informo que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9856228.html

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

BY 444 154 770 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CA 11 307 SALA 307 A ED LE OFFICE SETOR
DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE

71503-511 BRASILIA/DF

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR -01250008245/2020-58--OFICIO - 10863--COPOU-DOC

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:13:48

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Consulta Siacco (976414/2) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 155

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:14:17

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Consulta Siacco (976414/2) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 156

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACAO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:14:44

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Consulta Siacco (976414/2) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 157

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:17:13

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Siacco (976414/2) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 158

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	704.727.181-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:17:41

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Consulta Siacco (976414/2) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 159

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	704.727.181-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:17:52

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Consulta Siacco (976414/2) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 160

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIEL PINHEIRO FARIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:18:13

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Consulta Siacco (976414/2) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 161

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIEL PINHEIRO FARIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 29/04/2022 **Hora:** 16:18:27

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Consulta Siacco (976414/2) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 162

Data de Envio:
29/04/2022 16:33:24

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 01250.008245/2020-58. Transferência Direta.

Mensagem:
Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

RE: Processo nº 01250.008245/2020-58. Transferência Direta.

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Ter, 03/05/2022 11:54
Para: copou <copou@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de abril de 2022 16:33
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.008245/2020-58. Transferência Direta.

Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.008245/2020-58	
Entidade cedente: Web Comunicação Ltda.	**C.N.P.J. nº** 03.604.300/0001-78
Entidade cessionária: Alvoredo Sociedade e Comunicação Ltda.	**C.N.P.J. nº** 21.081.417/0001-04
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº** 50402069765
Localidade: Iaciara	**UF:** GO
Situação da Outorga: vincenda	
Processo de renovação nº 53900.045489/2015-56	**Período:** 13.02.2016 a 13.02.2026

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCOM, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta. a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	OK	01/06 SEI 5195041 05 SEI 9309763 (declaração recursos financeiros)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 9263601
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 9761472
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Checklist (9816705) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 165

REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SEI 9263814
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **<u>da sede da entidade</u>**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SEI 9263814 *Validade: 12.07.2022*
		OK	Distrital: 04 SEI 9263814 *Validade: 20.04.2022*
		NÃO SE APLICA	Municipal *Validade:*
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	*05* SEI 9263814 *Validade: 19.02.2022*
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 9263814 *Validade: 12.07.2022*
		OK	FGTS: 06 SEI 9263814 *Validade: 17.02.2022*
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SEI 9263814 *Validade: 18.07.2022*

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	~~a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)	NÃO SE APLICA	
	b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;	OK	32 SEI 5195041 emitida em 06.02.2020; 07 SEI 9309763 emissão: 26.01.2022

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Checklist (9816703) SEI 61230.008243/2020-58 / pg. 166

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	33/34 SEI 5195041 Ref: 2019; 06 SEI 9309763 ex. 2020
	d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	08 SEI 9263814 Validade: 18.02.2022
REGULARIDADE FISCAL	e) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	09/11 SEI 9263814
	f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 12 SEI 9263814 *Validade: 02.06.2022*
		OK	Distrital: 13 SEI 9263814 *Validade: 20.04.2022*
		NÃO SE APLICA	Municipal *Validade:*
	g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	14 SEI 9263814 entidade não cadastrada
	h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS:12 SEI 9263814 *Validade: 02.06.2022*
		OK	FGTS: 15 SEI 9263814 *Validade: 12.02.2022*
	i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 9263814 *Validade: 18.07.2022*

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou izado há mais de dez anos, para sócios e	Valéria Farias Morais CPF nº 777.573.861-87	OK	41 SEI 5195041

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Checklist (9816703) SEI 01250.008243/2020-58 / pg. 167
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Daniel Pinheiro Farias CPF nº 704.727.181.34	OK	SEI 9761446
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Atos de Outorga - Portaria e Decreto legislativo: SEI 9263594 Contrato Social e Alterações da Cessionária: pgs. 14/31 SEI 5195041 Resposta CGFM: SEI 5570844 Prova nacionalidade sócio - extraída do processo 01250.009072/2017-90 e protocolo 53900.049295 /2016-19.

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/05/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9816703** e o código CRC **3EA5A8E0**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Checklist (9816703) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 169

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Web Comunicação Ltda** e da **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.604.300/0001-78 e nº 21.081.417/0001-04, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 956/2022/SEI-MCOM que concluiu pela remessa dos Ofícios nº 1470/2022/MCOM e nº 1472/2022/MCOM às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, através do protocolo nº 53115.002654/2022-61 foram acostados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos os seus sócios e dirigentes (págs. 01/06 - SEI 5195041 e págs. 05 - SEI 9309763), a saber:

> ***(i)*** **WEB COMUNICAÇÃO LTDA (cedente)**, representada pela Srª Valéria Farias Morais, designada administradora da sociedade, nos termos da Cláusula Oitava da 12ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 14 de agosto de 2017 (SEI 9817416).
>
> ***(ii)*** **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA (cessionária)**, representada pela Srª Valéria Farias Morais, intitulada administradora da sociedade, conforme informa Certidão Simplificada emitida pelo órgão de registro competente em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763).

8. A permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005 (SEI 9263594). A outorga encontra-se vencida desde 13 de fevereiro de 2016. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, no bojo do processo nº 53900.045489/2015-56, que trata da renovação da outorga para o período de 13 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2026. (SEI 5293406).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13 de junho de 2012, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9263601).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9816703). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição do documento, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021. Tal postura coaduna com os postulados da celeridade e economia processual.

12. Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

Relativamente à Cedente, Web Comunicação Ltda, verifica-se que houve a apresentação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal e Distrital; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

14. **Relativamente à Cessionária**, **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

15. Quanto ao objeto social da sociedade, consta da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, expedida em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763), o seguinte objeto social, *in verbis*:

> "Exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), serviços de telecomunicações, seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional".

16. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

17. Referente à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Distrital, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

19. Foram apresentadas, ainda, pela empresa cessionária, através da sua representante legal, Srª Valéria Farias Morais, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

20. A pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 29 de abril de 2022 (SEI 9761472).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, o sócio Daniel Pinheiro Farias e a pessoa jurídica cessionária não fazem parte da composição societária de outras entidades do serviço de radiodifusão, seja de sons ou de sons e imagens. Por sua vez, a sócia e dirigente Valéria Farias Morais integra as seguintes pessoas jurídicas:

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo

22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 26 de janeiro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Web Comunicação Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9783155).

24. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão** a adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, e

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/05/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/05/2022, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 10/05/2022, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/05/2022, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9816740** e o código CRC **C1BDCCBC**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do nento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e m vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

presentes na Nota Técnica n.º 6046/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 9816740

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19689/2022/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM (9816740)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM (9816740), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/05/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9864226** e o código CRC **825684C3**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19689/2022/MCOM - Processo nº 01250.008245/2020-58 - Nº SEI: 9864226

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



AO REMETENTE
MUDOU-SE
AUSENTE
DESCONHECIDO
RECUSADO
FALECIDO
OUTROS
17 MAI 2022
Mauricio Pereira da Silva
Agente de Correios - Atividade Carteiro II
Matrícula 8 35

Correios
Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4
Volume: 1/1
Peso (g): 100.0
BY 444 154 770 BR
AR

Recebedor:
Assinatura: Documento:

DESTINATÁRIO
ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CA 11 307 SALA 307 A ED LE OFFICE SETOR
DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE

71503-511 BRASILIA/DF

AO REMETENTE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR -01250008245/2020-58--OFICIO - 10863--COPOU-DOC

NOVA POSTAL
12 MAI 2022
AR
BRASILIA-DSD

Ou (extrema) AR RECEBIDA OF 10863/2022 - BY 444154770 BR (5911657)
SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 179
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.008245/2020-58
INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. - WEB COMUNICAÇÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.** em conjunto com a **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iaciara, estado de Goiás, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.,** em conjunto com a **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iaciara, estado de Goiás, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas inicialmente pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

> 8. A permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005 (SEI 9263594). A outorga encontra-se vencida desde 13 de fevereiro de 2016. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, no bojo do processo nº 53900.045489/2015-56, que trata da renovação da outorga para o período de 13 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2026. (SEI 5293406).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963".*

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Parecer n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 180

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Análise jurídica

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13 de junho de 2012, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9263601).

13. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896119058 https://validar.iti.gov.br/assinatura-camara.jus.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Parecer nº 00502/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU (9922122) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 181

certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Web Comunicação Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9783155).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> i)i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896119058 https://valida.assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Parecer nº 00502/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 182

> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

15. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI nº 5195041, fls. 1/6). A entidade cedente, **Web Comunicação Ltda.**, encontra-se devidamente representada por sua sócia-administradora Valéria Farias Morais, designada para a função na cláusula oitava do contrato social consolidado na décima segunda alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 14.5.2017 (SEI nº 9817416, fls. 1/8). Do mesmo modo, a cessionária, **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda.,** está representada por Valéria Farias Morais, sócia-administradora da entidade, designada para a função na cláusula VI do contrato social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 24.7.2014 (SEI nº 5195041, fls. 14/21).

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 13. **Relativamente à Cedente, Web Comunicação Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal e Distrital; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 9263814, fl. 1**), prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS (**SEI nº 9263814, fl. 3**), e distrital de sua sede (**SEI nº 9263814, fl. 4**), de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI nº 9263814, fl. 5),** de regularidade perante o FGTS (**SEI nº 9263814, fl. 6**) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 9263814, fl. 7).**

18. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 14. **Relativamente à Cessionária**, **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.
>
> 15. Quanto ao objeto social da sociedade, consta da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, expedida em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763), o seguinte objeto social, *in verbis*:
>
> *"Exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), serviços de telecomunicações, seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional".*
>
> 16. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.
>
> 17. Referente à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Distrital, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

19. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar nos autos a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal (**SEI nº 9309763, fl. 7**); prova da condição de brasileiro nato dos sócios e dirigentes (**SEI nº 5195041, fls. 41, e 9761446**); balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**SEI nº 9309763, fl. 6**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 9263814, fl. 8**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 9263814, fl. 9**); prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS (**SEI nº 9263814, fl. 12**) e distrital da sede da entidade (**SEI nº 9263814, fl. 13**); prova de regularidade relativa ao FGTS (**SEI nº 9263814, fl. 15**); e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 9263814, fl. 16**). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas (**SEI nº 9263814, fl. 14**).

20. Outrossim, constata-se que a cessionária apresentou todas as declarações exigidas devidamente firmadas por sua sócia-administradora, conforme determina a legislação (**SEI nº 5195041, fl. 2, e nº 9309763, fl. 5**).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Parecer 00302/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 183

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

21. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

> 22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 26 de janeiro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

22. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
>
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> I) Estações radiodifusoras de som:
>
> a - Locais:
>
> Ondas médias - 4
>
> Frequência modulada - 6
>
> b - Regionais:
>
> Ondas médias - 3
>
> Ondas tropicais - 3
>
> sendo no máximo 2 por Estados
>
> c - Nacionais:
>
> Ondas médias - 2
>
> Ondas curtas - 2
>
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

23. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 20. A pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 29 de abril de 2022 (SEI 9761472).
>
> 21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, o sócio Daniel Pinheiro Farias e a pessoa jurídica cessionária não fazem parte da composição societária de outras entidades do serviço de radiodifusão, seja de sons ou de sons e imagens. Por sua vez, a sócia e dirigente Valéria Farias Morais integra as seguintes pessoas jurídicas:
>
> (...)"

24. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga**.

25. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da permissão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896119058 https://sapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Parecer nº 00502/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 184

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga**.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896119058 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 25-05-2022 16:38. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896119058 https://sapiens.agu.gov.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01147/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.008245/2020-58
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade Web Comunicação Ltda (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Iaciara/GO, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Iaciara/GO.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à entidade Web Comunicação Ltda para a entidade Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896180067 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 26-05-2022 09:11. Número de Série: 08657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896180067 https://valida.assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Parecer n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 186

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01155/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.008245/2020-58
INTERESSADOS: WEB COMUNICACAO LTDA - WEB COMUNICACAO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 26 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896815654 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 26-05-2022 11:14. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valida.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

s.agu.gov.br/documento/896815654

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.008245/2020-58**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) , e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 26/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9923022** e o código CRC **9AEE4804**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Despacho (9923022) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 188

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.008245/2020-58
Referência: Parecer Jurídico nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9921927)

Interessado: WEB COMUNICACAO LTDA
Assunto: RADIODIFUSÃO

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós Outorgas (CGPO) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122) , e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 26 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 26/05/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9923395** e o código CRC **2F60D8DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Despacho (9923395) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 189

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 179070619062022
NOME: WEB COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BL. E JUNTA A SL 307-A ED. LE OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 03.604.300/0001-78
CF/DF 0746961400164 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de agosto de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão emitida via internet em 27/05/2022 às 10:49:54 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (9926683) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 190

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:14:16 do dia 27/05/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/06/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (9926683) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 191

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301200829620181

Informação obtida em 27/05/2022 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidadeassinatura.com.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo Certidões_Gedente e Gessionária (9926683) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA

21.081.417/0001-04

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.J2MT.G5JJ.ZXNM.8GK6.8SI7**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (9926683) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 193
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 179070619172022
NOME: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIN CA 11 BLOCO E JT A SALA 307 A ED OFFICE
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 21.081.417/0001-04
CF/DF 0769585700194 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de agosto de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão emitida via internet em 27/05/2022 às 10:50:45 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (9926683) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 194

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **21.081.417/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:14:51 do dia 27/05/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticidadeassinatura.camara.leg.br/epidoc/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (9526683) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 195

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303243747468844

Informação obtida em 27/05/2022 11:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidadedeassinatura.caixa.gov.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (9926683) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 196

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.081.417/0001-04
Razão Social: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Endereço: ST SHIN QI 2 CONJ 1 LOTE B BLOCO B LOJA 1 TERREO PARTE C / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060103282452633324

Informação obtida em 07/06/2022 10:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão obtida via Internet (9974037) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 197

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.604.300/0001-78
Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060101140949479600

Informação obtida em 07/06/2022 10:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão obtida via Internet (9974037) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 198

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.081.417/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:01 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2022.
Código de controle da certidão: **8432.9E38.F968.677F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Certidão obtida via Internet (99744037) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 199

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:04:48

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Siacco - Cessionária (9526670) - SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 200

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	21.081.417/0001-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:05:09

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Siacco - Cessionária (9526670) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 201

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:05:40

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Siacco - Cessionária (9926670) SEI 01250.068245/2020-58 / pg. 202

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIEL PINHEIRO FARIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:06:53

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Siacco - Cessionária (9526670) - SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 203

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIEL PINHEIRO FARIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:07:12

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Siacco - Cessionária (9526670) - SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 204

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	704.727.181-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:09:28

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Siacco - Cessionária (9526670) - SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 205

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	704.727.181-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 27/05/2022 **Hora:** 11:09:54

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Siacco - Cessionária (9526670) - SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 206

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.008245/2020-58	
Entidade cedente: Web Comunicação Ltda.	**C.N.P.J. nº** 03.604.300/0001-78
Entidade cessionária: Alvoredo Sociedade e Comunicação Ltda.	**C.N.P.J. nº** 21.081.417/0001-04
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº** 50402069765
Localidade: Iaciara	**UF:** GO
Situação da Outorga: vincenda	
Processo de renovação nº 53900.045489/2015-56	**Período:** 13.02.2016 a 13.02.2026

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCOM, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta. a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	OK	01/06 SEI 5195041 05 SEI 9309763 (declaração recursos financeiros)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 9263601
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 9926670
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Checklist (9926406) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 207

REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SEI 9263814
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SEI 9263814 *Validade: 12.07.2022*
		OK	Distrital: 01 SEI 9926683 *Validade: 25.08.2022*
		NÃO SE APLICA	
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	*02* SEI 9926683 *Validade: 26.06.2022*
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 9263814 *Validade: 12.07.2022*
		OK	FGTS: 02 SEI 9974037 *Validade: 30.06.2022*
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SEI 9263814 *Validade: 18.07.2022*

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	~~a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;~~ (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)	NÃO SE APLICA	
	b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;	OK	32 SEI 5195041 emitida em 06.02.2020; 07 SEI 9309763 emissão: 26.01.2022

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Checklist (9926406) SEI 01250.008243/2020-58 / pg. 208

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	33/34 SEI 5195041 Ref: 2019; 06 SEI 9309763 ex. 2020
	d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	04 SEI 9926683 *Validade: 26.06.2022*
REGULARIDADE FISCAL	e) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	09/11 SEI 9263814
	f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SEI 9974037 *Validade: 04.12.2022*
		OK	Distrital: 05 SEI 9926683 *Validade: 26.08.2022*
		NÃO SE APLICA	
	g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	06 SEI 9926683 entidade não cadastrada
	h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 9974037 *Validade: 04.12.2022*
		OK	FGTS: 01 SEI 9974037 *Validade: 30.06.2022*
	i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 9263814 *Validade: 18.07.2022*

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto do art. 222 da Constituição, feita por	Valéria Farias Morais CPF nº 777.573.861-87	OK	41 SEI 5195041

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Daniel Pinheiro Farias CPF nº 704.727.181.34	OK	SEI 9761446
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Atos de Outorga - Portaria e Decreto legislativo: SEI 9263594 Contrato Social e Alterações da Cessionária: pgs. 14/31 SEI 5195041 Resposta CGFM: SEI 5570844 Prova nacionalidade sócio - extraída do processo 01250.009072/2017-90 e protocolo 53900.049295 /2016-19.

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/06/2022, às 20:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9926400** e o código CRC **AC1F5DA8**.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Checklist (9926400) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 211

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 7203/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Web Comunicação Ltda** e d a **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.604.300/0001-78 e nº 21.081.417/0001-04, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

2. Preliminarmente, cumpre informar que, por meio da Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 19689/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direita e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga (SEI 9816740, SEI 9864226 e SEI 9922122).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Radiodifusão, por impulso oficial, promoveu a atualização da documentação instrutória cujo prazo de validade encontrava-se vencido.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

> **III - CONCLUSÃO.**
>
> 26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**
>
> É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior

5. Em atenção às orientações constantes do Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos relativos à manutenção da regularidade fiscal das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta (SEI 9926400).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vai ao ·ado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 08/06/2022, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/06/2022, às 20:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 14/06/2022, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 20/06/2022, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9926790** e o código CRC **A61B366A**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Nota Técnica 7203 (9926790) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 214

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 5979, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10070043** e o código CRC **B56F281A**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 10070043

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 20 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/07/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10070063** e o código CRC **C52D7639**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 10070063

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Exposição de Motivos Transferência Direta (10070063) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 217

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 21348/2022/MCOM

Brasília, 20 de junho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 5979/2022/SEI-MCOM (10070043) e Exposição de Motivos (10070063)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM (9926790) e no Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9922122), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 5979/2022/SEI-MCOM (10070043) e Exposição de Motivos (10070063), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 22/06/2022, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10070225** e o código CRC **2C298BBC**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21348/2022/MCOM - Processo nº 01250.008245/2020-58 - Nº SEI: 10070225

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/07/2022 17:26:50
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7241166
Data prevista de publicação: 05/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14678737	ATO PORTARIA MCOM NA 5913.rtf	06c32370111eaf779d7abde4cf7f5f94	15,00	R$ 583,80
14678738	ATO PORTARIA MCOM NA 5957.rtf	ecf001d6bf6e2bb466dcaf89c1ca19cf	15,00	R$ 622,72
14678739	ATO PORTARIA MCOM NA 5979.rtf	fba28f7b73fb086082293749cbf252fc	15,00	R$ 583,80
TOTAL DO OFICIO			**44,74**	**R$ 1.790,32**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.assinaturacamara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Recibo 1 GRT 5979 (10126900) SEI 01250.008243/2020-58 / pg. 219

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2022 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 177

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.979, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CEDI...
.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-5.979-de-20-de-junho-de-2022-412991073

Portaria 5979 PUBLICADA (10130179) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 220

Id solicitação: 57dbac19c4faf

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: WEB COMUNICACAO	
Telefone: (61) 3552-2020	**E-mail:** valeria.fariasmorais@gmail.com
CNPJ: 03.604.300/0001-78	**Número do Fistel:** 50402069765
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/02/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/02/2026	
Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: SHIN - Quadra CA		**Complemento:** – Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office
Bairro: Lago Norte		**Numero:** 11
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 71503511

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		**Complemento:** Quadra 1, Torre de Tv
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 4		**Complemento:** Quadra 24, Lote 4, Sala 3
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Iaciara	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.1965kW
HCI: 33 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Mosaico Cedente Iaciara GO (10141236) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 221

Informações Gerais	
Número da Estação: 689799268	**Número Indicativo:** ZYV984
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072770/2017-36

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 06' 22.00" S	**Longitude:** 46° 37' 57.00" S	**Cota da base:** 588.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50A		**Fabricante:** RFS KMP	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FC2H244			**Fabricante:** Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máxima:** 0.2 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.38	**5º:** 2.27	**10º:** 2.16	**15º:** 2.05	**20º:** 1.94	**25º:** 1.83	**30º:** 1.72	**35º:** 1.63	**40º:** 1.51	**45º:** 1.32	**50º:** 1.11	**55º:** 0.91
60º: 0.72	**65º:** 0.58	**70º:** 0.45	**75º:** 0.26	**80º:** 0.09	**85º:** 0.02	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0.05	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0.09	**125º:** 0.13	**130º:** 0.18	**135º:** 0.2	**140º:** 0.26	**145º:** 0.43	**150º:** 0.63	**155º:** 0.81	**160º:** 1.01	**165º:** 1.25	**170º:** 1.51	**175º:** 1.8
180º: 2.05	**185º:** 2.18	**190º:** 2.27	**195º:** 2.39	**200º:** 2.5	**205º:** 2.56	**210º:** 2.61	**215º:** 2.68	**220º:** 2.73	**225º:** 2.73	**230º:** 2.73	**235º:** 2.79
240º: 2.85	**245º:** 2.85	**250º:** 2.85	**255º:** 2.9	**260º:** 2.97	**265º:** 3.04	**270º:** 3.1	**275º:** 3.16	**280º:** 3.22	**285º:** 3.31	**290º:** 3.35	**295º:** 3.23
300º: 3.1	**305º:** 3.08	**310º:** 3.1	**315º:** 3.12	**320º:** 3.1	**325º:** 2.98	**330º:** 2.85	**335º:** 2.78	**340º:** 2.73	**345º:** 2.68	**350º:** 2.61	**355º:** 2.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Mosaico Cedente faciana GO (10141296) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 222

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.2 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002	10/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007	10/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	154	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000280462007	68324	Ato	CMPRL	01/11/2007	05/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000511792006	33	Despacho	MC	03/02/2012		Autoriza Equipamento	Técnico
535000520662017-67	7726	Ato	ORLE	30/03/2017	13/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000669542017	177	Despacho	ER07	11/09/2017		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
539000454892015	3390	Portaria	MCTIC	03/07/2018	25/07/2018	Renovação	Jurídico
012500082452020 58	5979	Portaria	MC	20/06/2022	05/07/2022	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Mosaico Cedente faciana GO (10141236) SEI 01230.008245/2020-58 / pg. 223

Id solicitação: 57dbac19c4faf

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: Alvoredo Comunicacoes	
Telefone: (61) 33236049	**E-mail:** MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR
CNPJ: 21.081.417/0001-04	**Número do Fistel:** 50402069765
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 13/02/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 13/02/2026	
Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: ST SHIN QI 2 Conjunto 1		**Complemento:** Lote B - Bloco B - Loja-Andar Terreo Letra Parte C
Bairro: Setor de Habitações Individuais Norte		**Numero:** 1
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 71510010

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		**Complemento:** Quadra 1, Torre de Tv
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua 4		**Complemento:** Quadra 24, Lote 4, Sala 3
Bairro: Centro		**Numero:** S/N
Município: Iaciara	**UF:** GO	**CEP:** 73920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Iaciara	**UF:** GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.1965kW
HCI: 33 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Canal_Cessionária (10376654) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 224

Informações Gerais	
Número da Estação: 689799268	**Número Indicativo:** ZYV984
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072770/2017-36

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 14° 06' 22.00" S	**Longitude:** 46° 37' 57.00" W	**Cota da base:** 588.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 0.250 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50A		**Fabricante:** RFS KMP	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FC2H244			**Fabricante:** Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: -0.14 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máxima:** 0.2 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.38	**5º:** 2.27	**10º:** 2.16	**15º:** 2.05	**20º:** 1.94	**25º:** 1.83	**30º:** 1.72	**35º:** 1.63	**40º:** 1.51	**45º:** 1.32	**50º:** 1.11	**55º:** 0.91
60º: 0.72	**65º:** 0.58	**70º:** 0.45	**75º:** 0.26	**80º:** 0.09	**85º:** 0.02	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0.05	**110º:** 0.09	**115º:** 0.09
120º: 0.09	**125º:** 0.13	**130º:** 0.18	**135º:** 0.2	**140º:** 0.26	**145º:** 0.43	**150º:** 0.63	**155º:** 0.81	**160º:** 1.01	**165º:** 1.25	**170º:** 1.51	**175º:** 1.8
180º: 2.05	**185º:** 2.18	**190º:** 2.27	**195º:** 2.39	**200º:** 2.5	**205º:** 2.56	**210º:** 2.61	**215º:** 2.68	**220º:** 2.73	**225º:** 2.73	**230º:** 2.73	**235º:** 2.79
240º: 2.85	**245º:** 2.85	**250º:** 2.85	**255º:** 2.9	**260º:** 2.97	**265º:** 3.04	**270º:** 3.1	**275º:** 3.16	**280º:** 3.22	**285º:** 3.31	**290º:** 3.35	**295º:** 3.23
300º: 3.1	**305º:** 3.08	**310º:** 3.1	**315º:** 3.12	**320º:** 3.1	**325º:** 2.98	**330º:** 2.85	**335º:** 2.78	**340º:** 2.73	**345º:** 2.68	**350º:** 2.61	**355º:** 2.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Canal_Cessionária (10376654) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 225

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.2 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	1217	Portaria	MC	05/07/2002	10/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000511792006	629	Portaria	MC	07/08/2007	10/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
536700011002000	154	Decreto Legislativo	CN	07/04/2005	08/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000280462007	68324	Ato	CMPRL	01/11/2007	05/11/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000511792006	33	Despacho	MC	03/02/2012		Autoriza Equipamento	Técnico
535000520662017-67	7726	Ato	ORLE	30/03/2017	13/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000669542017	177	Despacho	ER07	11/09/2017		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
539000454892015	3390	Portaria	MCTIC	03/07/2018	25/07/2018	Renovação	Jurídico
01250008245202058	5979	Portaria	MC	20/06/2022	05/07/2022	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Relatório Canal_Cessionária (10376654) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 226

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Selecione a entidade que deseja editar.

Tipo Entidade:	○ Pessoa Física
Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	21.081.417/0001-04
Razão Social:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	Alvoredo Comunicacoes
Tipo Sociedade:	>> Tipo Sociedade <<
Natureza Sociedade:	>> Informe a natureza <<
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	ST SHIN QI 2 Conjunto 1		
Número/Complemento:	1 Lote B - Bloco B - Loja-Andar Terreo Letra Parte C		
Bairro:	Setor de Habitações Individuais Norte	**CEP:**	71.510-010
Cidade:	Brasília	**UF:**	DF
Telefone:	(61)3323-6049	**Fax:**	(61)3323-6049
E-Mail:	MARGARIDA@BRTURBO.COM.BR		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	45.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	45.000	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
704.727.181-34	DANIEL PINHEIRO FARIAS	450	450,00		
777.573.861-87	VALERIA FARIAS MORAIS	44.550	44.500,00		

Vincular Sócio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/embed/?docId=e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Anexo SIACCO_QS e Diretivo_Cessionária (10376657) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 227

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
777.573.861-87	VALERIA FARIAS MORAIS	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar Confirmar

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://controleautenticidade.assembleia.pr.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Anexo SIACCO_QS e Diretivo_Cessionária (10376657) SEI 041250.008245/2020-58 / pg. 228

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25070/2022/MCOM

Brasília, 08 de setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10070063)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5979/2022/SEI-MCOM (10130179), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10070063), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 08/09/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10377660** e o código CRC **D7B44C61**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25070/2022/MCOM - Processo nº 01250.008245/2020-58 - Nº SEI: 10377660

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

EM nº 00300/2022 MCOM

Brasília, 22 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 05/07/2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Estella Dantas Antonichelli

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 24290/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência Direta - Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.008245/2020-58.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2022, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10413406** e o código CRC **E6218911**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24290/2022/MCOM - Processo nº 01250.008245/2020-58 - Nº SEI: 10413406

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

1. Por meio da Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 19689/2022/MCOM a então Secretaria de Radiodifusão (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido formulado pela Web Comunicação Ltda e da Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscritas no CNPJ nº 03.604.300/0001-78 e nº 21.081.417/0001-04, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, vinculado ao Fistel nº 50402069765, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO; bem como pelo correspondente encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise (SUPER 9816740 e SUPER 9864226).

2. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou o seguinte (SUPER 9922122):

> [...]
>
> 24. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.
>
> [...]
>
> **III - CONCLUSÃO.**
>
> 26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**
>
> É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

3. Em atendimento às orientações constantes do referido Parecer, elaborou-se nova lista de verificação de documentação, com vistas a demonstrar a manutenção da regularidade fiscal das pessoas jurídicas envolvidas na operação (SUPER 9926400). Desse modo, decidiu-se (vide Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM e Ofício Interno nº 21348/2022/MCOM) pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para deliberação (SUPER 9926790 e SUPER 10070225).

4. Na sequência, o então Ministro de Estado das Comunicações, por intermédio da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de julho de 2022,

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

autorizou a transferência direta da outorga pleiteada nos autos (SUPER 10070043 e SUPER 10130179).

5. Ocorre que, em razão da mudança da titularidade desta Pasta Ministerial, o processo fora restituído para reavaliação.

6. Nesse sentido, fora promovida a edição de nova Exposição de Motivos, a qual será remetida à deliberação da autoridade competente (SUPER 10883462).

7. Assim sendo, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, inciso XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações,** conforme documento minutado (SUPER 10883462).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 04/05/2023, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10883460** e o código CRC **9F12127B**.

Minutas e Anexos
Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10883460

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINUTA DOCUMENTO

MINUTA

CM n. MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 04/05/2023, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Minuta _Transferência Direta (10883462) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 234

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/05/2023, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10883462** e o código CRC **FC8AC256**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10883462

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

EM nº /MCTIC/2023

Brasília, 5 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10890086** e o código CRC **15925924**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10890086

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Exposição de Motivos Transferência Direta (10890086) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 236

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 35368/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10890086)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COATO_MCOM (10883460), encaminho a Exposição de Motivos (10890086), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10890080** e o código CRC **B2D85A40**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10890080

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37075/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10890086)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COATO_MCOM (10883460), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10890086), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 07/06/2023, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10945620** e o código CRC **EF2D0757**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10945620

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Ofício Interno 37075 (10945620) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 238

EM nº 00196/2023 MCOM

Brasília, 7 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16038/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.008245/2020-58.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/06/2023, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10952093** e o código CRC **1FAD078A**.

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 Documento nº 10952093

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Ofício 16038 (10952093) SEI 01250.008245/2020-58 / pg. 240

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão
Unidade de Triagem e Classificação de Documentos da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SECOE_MCOM_DOC
Chefia da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Thiago Rizza SIlva
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.008245/2020-58
Processo a ser desanexado:	01250.008257/2020-82
Justificativa:	À SECOE_MCOM_DOC para desanexação do protocolo 01250.008257/2020-82. Motivo: Municípios Diferentes.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rizza Silva**, **Coordenador de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, em 18/08/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11067611** e o código CRC **E417D4BE**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado por sua Chefia (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pela Chefia da unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

EM nº 00196/2023 MCOM

Brasília, 13 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada em 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES· CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R. ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.008245/2020-58
INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. - WEB COMUNICAÇÃO ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.** em conjunto com a **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.,** com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iaciara, estado de Goiás, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica **nº** 6046/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.,** em conjunto com a **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.,** solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de laciara, estado de Goiás, concedida á primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas inicialmente pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

> 8. A permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em I O de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005 (SEI 9263594). A outorga encontra-se vencida desde 13 de fevereiro de 2016. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, no bojo do processo nº 53900.045489/2015-56, que trata da renovação da outorga para o período de 13 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2026. (SEI 5293406).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao FISTEL* nº *50402069765, em frequência modulada, no município de laciara/GO, nos termos do art. 38, alínea* "c", *da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963* ".

4, Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/896119058
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

5. Preliminannente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo Ido Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em !estilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de jàzê-/o, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfàtizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

11.2. Análise jurídica

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, 1), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 1 O. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13 de junho de 2012, portanto, a estação encontra se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9263601).

13. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM manifestou-se no sentido de

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/896119058
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

certificar a inexistência de Processos de Apuração de [nfração - PA[s instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Web Comunicação Lida, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9783155).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> [- requerimento de transferência de concessão e pennissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, [novações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; ([ncluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) prova de inscrição no CNPJ; ([ncluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (lncluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1 º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; ([ncluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; ([ncluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> t) prova de inscrição no CNPJ; (lncluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; ([ncluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; ([ncluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> i) [redacted]
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído - Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; ([ncluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXm do **caput** do art. 7º da Constituição; ([ncluído - Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de

[redacted]

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/896119058
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1 º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de [redacted]

15. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI nº 5195041, fls. 1/6). A entidade cedente, **Web Comunicação Ltda.,** encontra-se devidamente representada por sua sócia-administradora Valéria Farias Morais, designada para a função na cláusula oitava do contrato social consolidado na décima segunda alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 14.5.2017 (SEI nº 9817416, fls. 1/8). Do mesmo modo, a cessionária, **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda.,** está representada por Valéria Farias Morais, sócia-administradora da entidade, designada para a função na cláusula VI do contrato social, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 24.7.2014 (SEI nº 5195041, fls. 14/21).

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 13. **Relativamente à Cedente, Web Comunicação Ltda,** verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal e Distrital; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ **(SEI nº 9263814, fl. 1),** prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS **(SEI nº 9263814, fl. 3),** e distrital de sua sede **(SEI nº 9263814, fl. 4)**, de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel **(SEI nº 9263814, fl. 5),** de regularidade perante o FGTS **(SEI nº 9263814, fl. 6)** e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(SEI nº 9263814, fl. 7).**

responsável: Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico

> 14. **Relativamente à Cessionária, Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda,** registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h\ "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.
>
> 15. Quanto ao objeto social da sociedade, consta da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, expedida em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763), o seguinte objeto social, *in verbis:*
>
> *"Exploração de serviços de radiodifitsão sonora, de sons e imagens (TV}, serviços de telecomunicações, seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodiji,são, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifitsão, nesta ou em outras localidades do território nacional".*
>
> 16. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.
>
> 17. Referente à *regularidade fiscal,* pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Distrital, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

18. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar nos autos a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal **(SEI nº 9309763, fl.** 7); prova da condição de brasileiro nato dos sócios e dirigentes **(SEI nº 5195041, fls. 41, e 9761446);** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(SEI nº 9309763, fl. 6);** certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **(SEI nº 9263814, fl. 8);** prova de inscrição no CNPJ **(SEI nº 9263814, fl. 9);** prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS **(SEI nº 9263814, fl. 12)** e distrital da sede da entidade **(SEI nº 9263814, fl. 13);** prova de regularidade relativa ao FGTS **(SEI nº 9263814, fl. 15);** e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(SEI nº 9263814, fl. 16).** Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas **(SEI nº 9263814, fl. 14).**

19. Outrossim, constata-se que a cessionária apresentou todas as declarações exigidas devidamente firmadas por sua sócia-administradora, conforme detennina a legislação **(SEI nº 5195041, fl. 2, e nº 9309763, fl. 5).**

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/896119058
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

20. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

> 21. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 26 de janeiro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR-R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

INOME	ICARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

22. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,11711962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
>
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> I) Estações radiodifusoras de som:
>
> a - Locais:
>
> Ondas médias - 4
>
> Frequência modulada - 6
>
> b - Regionais:
>
> Ondas médias - 3
>
> Ondas tropicais - 3
>
> sendo no máximo 2 por Estados
>
> c - Nacionais:
>
> Ondas médias - 2
>
> Ondas curtas - 2
>
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
>
> Art. 38. Nas concessões, pennissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.61O, de 20.12.2002)

23. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 20. A pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 29 de abril de 2022 (SEI 9761472).
>
> 21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, o sócio Daniel Pinheiro Farias e a pessoa jurídica cessionária não fazem parte da composição societária de outras entidades do serviço de radiodifusão, seja de sons ou de sons e imagens. Por sua vez, a sócia e dirigente Valéria Farias Morais integra as seguintes pessoas jurídicas:
>
> (...)"

24. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

25. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da permissão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no§ 5Q do art. 222 da Constituição Federal.

III - **CONCLUSÃO**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/896119058
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896119058 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 25-05-2022 16:38. Número de Série: 34510785124267274380876l49525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/896119058
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES· CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R. ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01147/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: O1250.008245/2020-58
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela *Df'.* Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade Web Comunicação Lida (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Iaciara/GO, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade Alvoredo Sociedade e Comunicações Lida (cessionária).

3. Conforme os termos do PARECER n. 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico fonnal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de fonna favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Iaciara/GO.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à entidade Web Comunicação Ltda para a entidade Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

umento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A erência da autenticidade do documento está disponível com o código 896180067 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. nações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 26-05-2022 09:**11.** Número de Série: 8657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica.autenticidade.assinatura.mcom.gov.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R. ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01155/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.008245/2020-58
INTERESSADOS: WEB COMUNICACAO LTDA - WEB COMUNICACAO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 26 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250008245202058 e da chave de acesso ac8da06d

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os nonnativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896815654 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 26-05-2022 11:14. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2022 1 Edição: 125 1 Seção: 11 Página: 177

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.979, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal. em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1° Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no CN.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de laciara/GO.

Art. 2° Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3° A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR! MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 6046/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Web Comunicação Ltda** e da **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.604.300/0001-78 e nº 21.081.417/0001-04, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 956/2022/SEI-MCOM que concluiu pela remessa dos Ofícios nº 1470/2022/MCOM e nº 1472/2022/MCOM às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, através do protocolo nº 53115.002654/2022-61 foram acostados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos os seus sócios e dirigentes (págs. 01/06 - SEI 5195041 e págs. 05 - SEI 9309763), a saber:

> ***(i)*** **WEB COMUNICAÇÃO LTDA (cedente)**, representada pela Srª Valéria Farias Morais, designada administradora da sociedade, nos termos da Cláusula Oitava da 12ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 14 de agosto de 2017 (SEI 9817416).
>
> ***(ii)*** **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA (cessionária)**, representada pela Srª Valéria Farias Morais, intitulada administradora da sociedade, conforme informa Certidão Simplificada emitida pelo órgão de registro competente em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763).

8. A permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou por meio da Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005 (SEI 9263594). A outorga encontra-se vencida desde 13 de fevereiro de 2016. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, no bojo do processo nº 53900.045489/2015-56, que trata da renovação da outorga para o período de 13 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2026. (SEI 5293406).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 13 de junho de 2012, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9263601).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9816703). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição do documento, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021. Tal postura coaduna com os postulados da celeridade e economia processual.

12. Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

13. **Relativamente à Cedente, Web Comunicação Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal e Distrital; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

14. **Relativamente à Cessionária**, **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

15. Quanto ao objeto social da sociedade, consta da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, expedida em 26 de janeiro de 2022 (págs. 07 - SEI 9309763), o seguinte objeto social, *in verbis*:

> "Exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), serviços de telecomunicações, seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional".

16. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

17. Referente à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal e Distrital, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

18. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

19. Foram apresentadas, ainda, pela empresa cessionária, através da sua representante legal, Srª Valéria Farias Morais, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

A pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 29 de abril de 2022 (SEI 9761472).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, o sócio Daniel Pinheiro Farias e a pessoa jurídica cessionária não fazem parte da composição societária de outras entidades do serviço de radiodifusão, seja de sons ou de sons e imagens. Por sua vez, a sócia e dirigente Valéria Farias Morais integra as seguintes pessoas jurídicas:

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 777.573.861-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALERIA FARIAS MORAIS	777.573.861-87	WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Novo
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	TV	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	GTVD	--	PI	Picos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Arinos
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Iaciara
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cocalzinho de Goiás
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Cristalina
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Pomba
		WEB COMUNICACAO LTDA	03.604.300/0001-78	Sócio	24750	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Rio Novo

22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 26 de janeiro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Web Comunicação Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9783155).

24. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão** a adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, e

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 10/05/2022, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/05/2022, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 10/05/2022, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 11/05/2022, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9816740** e o código CRC **C1BDCCBC**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 6046/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a ssão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 9816740

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 7203/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.008245/2020-58.
INTERESSADAS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CEDENTE) E ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Web Comunicação Ltda** e da **Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.604.300/0001-78 e nº 21.081.417/0001-04, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, vinculado ao FISTEL nº 50402069765, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

2. Preliminarmente, cumpre informar que, por meio da Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 19689/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direita e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga (SEI 9816740, SEI 9864226 e SEI 9922122).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Radiodifusão, por impulso oficial, promoveu a atualização da documentação instrutória cujo prazo de validade encontrava-se vencido.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

> **III - CONCLUSÃO.**
>
> 26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**
>
> É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior

5. Em atenção às orientações constantes do Parecer nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos relativos à manutenção da regularidade fiscal das pessoas jurídicas essadas na operação de transferência direta (SEI 9926400).

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vai ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 08/06/2022, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 08/06/2022, às 20:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 14/06/2022, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 20/06/2022, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9926790** e o código CRC **A61B366A**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00

NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 9926790

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 8 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de transferência da permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 196 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 08/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4814666** e o código CRC **B60ABB8A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4882/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 196/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 196/2023 (4814651), do Ministério das Comunicações, referente à transferência da permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.604.300/0001-78, por meio da Portaria nº 1.217, de 05 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 08 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402069765, no município de Iaciara, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 08/12/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4815082** e o código CRC **8D73BF3C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.008245/2020-58 SUPER nº 4815082

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 196/2023 MCOM, do Ministério das Comunicações.

Despacho:

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 11/12/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4818929** e o código CRC **64EBD91C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 932/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.008245/2020-58.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00196/2023 MCOM, de 7 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iaciara (GO).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00196/2023 MCOM (4804680), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.979, de 20 de junho de 2022, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Web Comunicação Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0001-78, para a empresa Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 21.081.417/0001-04, com o uso do canal 244, frequência 96.7 MHz, Fistel nº 50402069765, sem direito à exclusividade, no município de Iaciara, Goiás, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 25/05/2022 (4804655), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 6046/2022/SEI-MCOM, de 11/05/2022 (4814662), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[3], ratificada pelo Despacho (4804675), de 04/05/2023, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 08/06/2022 (4804661), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.081.417/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2024** às **14:31** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas ...nalidades para as operadoras de radiodifusão.
MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939
e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 04/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 04/12/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 06/12/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6130884** e o código CRC **C1AE15FE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.008245/2020-58 SEI nº 6130884

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.008245/2020-58

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1000 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	WEB COMUNICAÇÃO LTDA ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	01250.008245/2020-58

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.008245/2020-58, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**(cedente), inscrita no CNPJ sob nº 03.604.300/0001-78, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de IACIARA/GO, à **ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICAÇÕES LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 21.081.417/0001-04.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53900.045489/2015-56), para o período 2016/2026.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53900.045489/2015-56), para o período de 2016/2026. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada naPortaria nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.008245/2020-58, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

SIMONE SALVATORI SCHNORR

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Documento assinado eletronicamente por **Simone Salvatori Schnorr**, **Assessor(a)**, em 25/11/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 25/11/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6246516** e o código CRC **8E88A030** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

MENSAGEM Nº 1.653

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Iaciara, Estado de Goiás.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Iaciara, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 17 de Dezembro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 17/12/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308566** e o código CRC **2C0D95EA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.653, de 16 de dezembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 5.979, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2022, que transfere a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Iaciara, Estado de Goiás.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 17/12/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308616** e o código CRC **D052CAED** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6f9edc7-1c66-4414-8c44-c0308d190939